



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

Regulamentação e Normatização Interna Clube Morro Do Pilar (CMP)

Novembro / 2018



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	04
CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS EM GERAL	04
Seção I - DA IDENTIFICAÇÃO E ACESSO AO CLUBE	04
Seção II - DOS PRETENDENTES A ASSOCIADOS	05
Seção III - DOS DEPENDENTES	05
Seção IV - DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS E SEUS DEPENDENTES	06
CAPÍTULO III - DOS CONVITES	06
CAPÍTULO IV - DA SECRETARIA	07
Seção I - DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	07
Seção II - DO ARQUIVO DA SECRETARIA	07
Seção III - DO RECEBIMENTO DE CONDOMÍNIO E OUTROS	07
Seção IV - DAS BABÁS E ACOMPANHANTES	07
CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO	08
Seção I - DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	08
Seção II - DA NEGOCIAÇÃO DE CONDOMÍNIO INADIMPLENTE	08
CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO DO CLUBE	08
Seção I - DOS DIAS, HORÁRIOS E ACESSOS	08
Seção II - DO PLANTÃO	09
Seção III - DOS BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES	09
Seção IV - DO SALÃO SOCIAL	10
Seção V - DAS CHURRASQUEIRAS	12
Seção VI - DA GERÊNCIA DO CLUBE	12
Seção VII - DOS VESTIÁRIOS	12
CAPÍTULO VII - DA ÁREA SOCIAL	12
CAPÍTULO VIII - DA ACADEMIA	13
CAPÍTULO IX - DO PARQUE AQUÁTICO	15
Seção I - DO USO DAS PISCINAS	15
Seção II - DAS PROIBIÇÕES	16
Seção III - DAS AULAS DE NATAÇÃO	17
Seção IV - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS E ATRIBUIÇÕES	18
CAPÍTULO X - DOS ESPORTES RECREATIVOS	18
Seção I - DOS VESTIÁRIOS	18
Seção II - DA SAUNA	19
Seção III - DO PARQUE INFANTIL E PARQUE AQUÁTICO INFANTIL	21
Seção IV - DO SALÃO DE SINUCA	21
Seção V - DO TENIS DE MESA E PEBOLIM	22
Seção VI - DO SALÃO DE JOGOS DE BARALHO	23
CAPÍTULO XI - DOS CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY	23
Seção I - PELADAS E JOGOS	24
Seção II - ESCOLINHA DE FUTEBOL	26
CAPÍTULO XII - DOS ESPORTES ESPECIALIZADOS	26
Seção I - DO TENIS	26
Seção II - DA PETECA	27
Seção III - DO FUTEVÔLEI	27
Seção IV - DA QUADRA DE AREIA	28
Seção V - DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS	28
CAPÍTULO XIII - DAS PENALIDADES	30
CAPÍTULO XIV - OUTROS	30
CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	31
ANEXO I - PETECA E FUTEVÔLEI - REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	32
ANEXO II - TENIS - REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	35
ANEXO III - QUADRAS POLIESPORTIVAS - REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	38
ANEXO IV - FUTEBOL - REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	39
ANEXO V - FUTEVÔLEI - REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	40



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

É com grande orgulho e satisfação que entregamos a você, associado do Clube Morro do Pilar, nosso primeiro Regimento Interno, que nos dá uma visão dos aspectos organizacionais, de nosso funcionamento e das atribuições das atividades administrativas do clube, e entregamos também as Regulamentações e Normatizações Internas, que visa estabelecer as normas de conduta dos associados dentro das dependências do clube; complementando e ampliando a ação de nosso Estatuto.

Tal documento simboliza o marco desta gestão, que é a integração de todas as áreas do Clube. O regimento interno e as Regulamentações e Normatizações internas vem trazer clareza, organização, diretriz entre as diretorias, os departamentos, os setores e as atividades.

Nós nos colocamos à disposição para esclarecer dúvidas e receber sugestões para a melhoria contínua do Regimento Interno e das Regulamentações e Normatizações.

Agradecemos a todos os colaboradores e aos diretores, Carlos Washington de C. Costa, Marcelo Bretas Zambom, Edgardo Ebert Leite Barrientos, Jurandir Diniz costa, Thiago Gandra, Paulo Aurelio Lacerda, Wellington Cunha, Raul José Marchesini Fonseca, Leandro Scheffer Cipriani, Daniele dias Araujo, Fernando Gustavo Correia de Melo, João Paulo Vilano de Castro, Luiz Claudio Versiani Dutra, Leandro Sales, Vinicius Fulanete Correia, Leonardo Camilo Reis, Frederico Cesar Antonino, Eduardo Griese Sá Fortes, Heyder José Dias Franco; José Geraldo Araujo, Igor Guerra Ulhoa, Carlos Henrique Coelho Ferreira.

Ipatinga, 21 de Novembro de 2018

Hecio Silva Moronari Junior
Vice-Presidente

Rogério Trópia Granja
Presidente

Geraldo Cesar Dias Belligoli
Presidente do Conselho



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º – O CLUBE MORRO DO PILAR, fundado em três de março de 1965, com sede e foro na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Beta, 930, bairro Castelo, é uma sociedade civil de pessoas físicas, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria distinta da de seus associados, com prazo indeterminado de duração e com número limitado de associados, conforme Estatuto Social do Clube.

Art. 2º – Estas Regulamentações e Normatizações internas tem por objetivo estabelecer normas para regulamentar o comportamento de seus associados em toda a sua área, bem como para o uso de suas unidades, complementando e ampliando a ação do Estatuto Social do Clube e de seu Regimento Interno, e seguindo esta ordem de precedência em relação a este regulamento em caso de conflito.

Art. 3º – O cumprimento das normas regimentais, estatutárias e regulamentares é obrigatório para os associados, dependentes e convidados, sem privilégio ou distinção, notadamente para os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Art. 4º – Cabe a responsabilidade pela aplicação das normas regimentais, estatutárias e regulamentares, aos membros da Diretoria.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e na falta deles, todos os associados obrigam-se a fazer cumprir estas Regulamentações e Normatizações internas, advertindo verbalmente o infrator e, de imediato, lavrar a Ocorrência, por meio de uma reclamação formal por escrito, a ser encaminhada à Secretaria do clube em nome do presidente do clube, que deverá encaminhar o ocorrido à Comissão disciplinar; detalhando o fato e citando nominalmente os envolvidos, acrescido das testemunhas que o presenciaram.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS EM GERAL

Seção I - DA IDENTIFICAÇÃO E ACESSO AO CLUBE

Art. 5º – A identificação (senha numérica ou biométrica) é de propriedade exclusiva do associado e/ou dependente, devendo sempre ser 'digitada' na entrada das dependências do Clube.

§ 1º – A entrada nas dependências do Clube pelos associados e dependentes, está condicionada à apresentação da identificação nas portarias para identificação, ou por meio de sistemas biométricos e/ou similares utilizados pelo Clube, a fim de comprovar situação regular do associado e/ou dependente, inclusive membros da Diretoria Executiva.

§ 2º – Em caso de atraso de pagamento, suspensão disciplinar ou cancelamento da identificação, o associado e/ou dependente serão impedidos de entrar no Clube, ainda que sejam como convidados, até à sua devida regularização.

§ 3º – O associado e/ou dependente que se encontram impedidos de entrar no Clube por qualquer motivo, e burlar a vigilância ou forçar sua entrada, desobedecendo às normas estatutárias, regimentais e/ou normas regulamentares da Diretoria Executiva, sujeitar-se-á às penalidades previstas no Estatuto Social, Regimento Interno e as Regulamentações e Normatizações internas.

§ 4º – Considera-se falta grave o empréstimo da identificação a terceiros, mesmo que seja associado ou dependente de outro associado, bem como promover a entrada irregular nas dependências do Clube.

§ 5º - Nos eventos promovidos por terceiros, por motivo de cessão/locação do Salão Social, Scotch Bar, Hall Bar, churrasqueira, Tênis Bar, pela Diretoria Executiva, o associado somente terá acesso às dependências destas áreas do Clube, se atender às exigências estabelecidas pelos organizadores, mediante apresentação do convite ou ingresso próprio.

Art. 6º – Enquanto não for expedida a identificação, a Secretaria fornecerá autorização provisória de frequência.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

Art. 7º – Ao pedir a exclusão do quadro social, ou efetuar a venda de sua ‘cota’ o associado deverá quitar todos os seus débitos referentes às taxas e mensalidades, e débitos com empresas prestadoras de serviços, tais como escolinhas, ginástica, bar entre outros, com a secretaria.

Parágrafo único. Não será efetuado o cancelamento da cobrança do condomínio enquanto o ex-associado não assinar a carta de transferência.

Art. 8º – A cada 5 (cinco) anos, a contar pelo primeiro ingresso ao Clube, todos os associados deverão passar por um recadastramento obrigatório, com apresentação de documentos atualizados.

Parágrafo único. Os associados receberão o aviso via Correios ou por meio de mensagens do sistema de controle de entrada de associados, com a entrada de qualquer dos componentes de cada cota, em que terão uma tolerância de 60 (sessenta) dias para a atualização dos dados, sendo que a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia será bloqueada a entrada no Clube, daqueles que não realizarem o recadastramento.

Seção II - DOS PRETENDENTES A ASSOCIADOS

Art. 9º – Será constituída pela Diretoria Executiva uma Comissão de Admissão, composta por 2 (dois) membros para proceder à sindicância dos pretendentes a associado e/ou frequentadores temporários do Clube, conforme Estatuto Social, e aprovado pelo Presidente do clube e do Conselho Deliberativo.

§ 1º – Cabe à Comissão de Admissão analisar:

a) Nos casos de Associados Proprietários:

I. Se o pretendente comprovou a aquisição mediante transferência ou aquisição da ‘cota’ diretamente do clube, e se quitou ou parcelou o valor das taxas estabelecidas.

II. Se a proposta se encontra abonada por dois ou mais associados-proprietários que se encontram em situação regular com o Clube.

III. Se o pretendente apresentou os documentos exigidos na admissão de novos associados, além do preenchimento do questionário social.

IV. Se o pretendente e/ou dependentes não exercem ou exerceram atividades ilícitas.

V. Se o pretendente não foi eliminado do quadro social do Clube, por ter incorrido em falta grave.

b) Nos casos de associados Contribuintes:

I. Se o pretendente é domiciliado fora de Ipatinga, Coronel Fabriciano e Timóteo/MG;

II. Se reside temporariamente na região de Ipatinga, Coronel Fabriciano e Timóteo /MG em decorrência de atividade funcional;

III. Se cumpre os requisitos inscritos nos incisos II a VI da alínea “a” deste parágrafo;

§ 2º – Caso seja necessário, a Comissão de Admissão poderá promover sindicância suplementar, inclusive com consulta a outros clubes recreativos sobre o comportamento social e de boa conduta dos pretendentes a associado proprietário.

§ 3º – Em caso de recusa, o pretendente será comunicado, por meio de objeto registrado, o motivo da recusa e da possibilidade de pleitear o reexame de admissão.

Seção III - DOS DEPENDENTES



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

Art. 10º – São considerados, também, dependentes dos associados os legalmente reconhecidos e aqueles cuja guarda estiver devidamente comprovada por meio de mandado judicial, desde que obedecido o contido no Estatuto Social:

§ 1º – Somente o associado proprietário poderá incluir ou excluir dependentes da sua cota. No caso de exclusão, deverá ser requerida na Secretaria até o dia 20 (vinte) de cada mês para não gerar cobrança no mês seguinte.

§ 2º – No caso de separação do casal, o associado proprietário deverá excluir o cônjuge, desde que não haja referência contrária no despacho judicial.

§3º – Não será permitido ao associado proprietário incluir outro cônjuge, nem os dependentes deste, como seus dependentes no Clube, a menos que autorize a baixa do cônjuge da relação anterior.

§ 4º – Para facilitar o controle cadastral dos associados, a certidão de nascimento do dependente menor de 6 (seis) anos deverá ser entregue à Secretaria do Clube, para a devida inclusão, ainda que a identificação seja exigida somente a partir dos 6 (seis) anos de idade.

§ 5º – Aos dependentes solteiros, dos 21 aos 28 anos de idade, sendo estudantes universitários, será concedida a isenção de pagamento da taxa de condomínio desde que apresente a comprovação da matrícula ANUALMENTE até o mês de março de cada ano. Após este período sua entrada será bloqueada até a devida regularização.

§ 6º - Dependentes maiores de 18 anos deverão apresentar certidão de nascimento atualizada com prazo máximo de 30 dias de emissão.

Seção IV – DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 11º - Seguir o que determina o Regimento Interno do CMP, no TÍTULO III, Capítulo I, Art. 71º.

CAPÍTULO III - DOS CONVITES

O Clube é para lazer e prática de esportes dos associados proprietários e de seus dependentes, sendo o convite uma concessão extra para atender às situações especiais dos associados.

Art. 12º – Somente o associado titular e os dependentes acima de 16 anos, adimplentes com o Clube, poderão solicitar ou comprar convites.

Art. 13º – O valor do convite será definido pela Diretoria Executiva, e terá seus valores diferenciados, dependendo da localidade de residência do convidado e em caso de festas promovidas pelo clube. E deverá ser afixado em local visível na entrada (portaria).

Art. 14º - Será concedido até 12 (doze) convites gratuitos (exceto em dias de festas do clube), por ano para cada cota, independente do local de residência do convidado, para adultos e criança maior de 6 (seis) anos, (crianças menores do que 6 (seis) anos não pagam e não conta como convite). Cabe ao associado optar ou não pela gratuidade de determinado convite (não necessariamente os 12 (doze) primeiros convites são gratuitos).

Art. 15º - Regras para a retirada dos convites:

§ 1º - Residentes na região do vale do Aço; deverá ser informado, pelo menos, o nome e a cota do titular, bem como o nome do convidado e a localidade de sua residência.

§ 2º - Residentes FORA da região do Vale do Aço (as cidades que compõe o Vale do Aço estão disponíveis na portaria); é necessário apresentação de documento, em até 7 (sete) dias corridos e até o dia 20 (vinte) do mês vigente à Secretaria do clube, que comprove sua residência, tais como: contas de água, luz, telefone, aluguel, escola, carteira estudantil, etc.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

§ 3º - Os valores dos convites serão determinados pela diretoria, e afixados na portaria, e os valores são diferenciados para pessoas residentes na região do Vale do Aço e de FORA da região.

Art. 16º - O Clube se reserva no direito de não fornecer convites a ex-associados, ex-dependentes de associados e convidados, cujo procedimento foi objeto de suspensão e/ou advertência, por falta grave, pela Comissão Disciplinar.

Art. 17º - O associado será totalmente responsável pelas condutas de seus convidados como também pelos danos causados pelos mesmos quando for o caso, ficando inclusive, sujeito às penalidades administrativas cabíveis, em caso de transgressão das normas do Estatuto Social, do Regimento Interno e das Regulamentações e Normatizações internas;

Art. 18º - A Diretoria do Clube possui um número de convites especiais, em formulário próprio, que é usado para situações especiais, para atender a alguma situação específica de algum associado, ou o convite de autoridades, representantes de outros clubes e/ou interesses comerciais do Clube Morro do Pilar. Esse convite é usado pela Diretoria, obedecendo as definições acima citadas e com critério avaliado pelo Diretor, devendo ser restrito e usado de forma parcimoniosa.

Art. 19º – Os convites serão adquiridos na Secretaria/Portaria do Clube, e serão cobrados na fatura da mensalidade.

Art. 20º - O convite dará direito ao convidado de participar das atividades internas do clube e de suas áreas, no entanto, o associado terá preferência na participação destas atividades, cabendo ao convidado esperar o momento oportuno e seguindo a regulamentação de cada modalidade.

CAPÍTULO IV - DA SECRETARIA

Seção I – DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA – dias, horários e acessos

Art. 21º – A Secretaria funciona na Rua Beta, 930, bairro Castelo, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h e aos sábados, das 8h às 12h para serviços de atendimento ao associado, desde negociação de débitos, inclusão e exclusão de dependentes, aquisição de convites, vendas de cotas, entre outros.

Art. 22º – Todas as alterações de dias ou de horários de funcionamento da Secretaria serão informadas aos associados por meios de avisos afixados, com antecedência, na própria Secretaria, nas Portarias, nos diversos quadros de avisos dispostos nas dependências do Clube, e/ou em Boletins Informativos.

Seção II – DO ARQUIVO DA SECRETARIA

Art. 23º – Por questão de caráter sigiloso, nenhum documento poderá ser retirado, emprestado ou copiado, senão por pedido do associado proprietário ou por autorização judicial, bem como fornecer informações a terceiros.

Seção III – DO RECEBIMENTO DO CONDOMINIO E OUTROS

Art. 24º – A quitação de condomínio em atraso poderá ocorrer na Secretaria, ou via boleto bancário.

Art. 25º – Venda e transferência de cotas ou ainda, parcelamento de débitos poderão ser pagos por meio de cheques (sendo a liberação após a sua compensação), transferência bancária com envio de comprovante, cartão de débito ou boleto bancário.

Seção IV – DAS BABÁS E ACOMPANHANTES

Art. 26º – Considera-se babá ou acompanhante a(o) funcionária(o) do associado proprietário ou de seu cônjuge, com carteira de trabalho assinada para esse fim e ou como doméstica, e documentos de identidade, quando será efetuado o cadastramento da mesma na secretaria/portaria para entrada nas dependências do Clube, renovável a cada 6 (seis) meses, devendo o associado proprietário em caso de rescisão, comunicar imediatamente o Clube.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

Parágrafo Único: Babás e acompanhantes somente terão acesso ao Clube acompanhadas da criança ou da pessoa necessitada.

Art. 27º – Não serão permitidos parentes (irmãs, irmãos, sobrinhos, sobrinhas, etc.) como acompanhantes sem a respectiva identificação do registro no 'sistema' do clube.

Art. 28º - Não será permitido às babás e acompanhantes usufruírem das atividades desportivas do clube, as piscinas e saunas.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – dias, horários e acessos

Art. 29º – A Administração do clube Morro do Pilar funciona de forma remota, sendo todo o contato e necessidades feitos através da Secretaria, através de solicitações formais. A Administração funciona para serviços de atendimento ao associado no que diz respeito a eventos, financeiro, contratos e contabilidade.

Seção II – DA NEGOCIAÇÃO DE CONDOMÍNIO INADIMPLENTE

Art. 30º - A quitação de condomínio inadimplente ocorrerá na Administração (Financeiro - Contas a Receber/Cobrança) e Secretaria quando houver necessidade de negociação de prazo, sendo que deverá haver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de entrada para parcelamento do restante, em no máximo 2 (duas) vezes.

CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO DO CLUBE

Seção I – DOS DIAS, HORÁRIOS, ACESSOS E PROIBIÇÕES

Art. 31º – O Clube estará aberto aos seus associados, nos seguintes dias e horários:

I. Terça a sábado, das 8h às 22h;

II. Domingos e feriados, das 8h às 17h;

III. Domingos e feriados, das 8h às 18h, no horário de verão;

IV. Domingo de carnaval, das 8h até às 22h;

a) Segundas-feiras – fechado para limpeza e manutenção, exceto a academia, que funciona das 6h às 22h.

b) Quando uma segunda-feira coincidir com um feriado, e naquela que antecede ao Carnaval, o Clube funcionará neste dia no horário de feriado e estará fechado para limpeza no dia útil subsequente.

c) O Clube permanecerá fechado somente três dias por ano: No dia 1º de janeiro após as festividades de Réveillon, na sexta-feira da Paixão e no Natal. No dia da Festa de Aniversário do Clube (Agosto) poderá ocorrer ainda, por determinação da Diretoria Executiva, o fechamento do clube até o momento do início da festa.

d) Nos dias de eleições conduzidas pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral), o Clube funcionará normalmente, dentro das orientações do Tribunal. Neste dia é proibida a venda de bebidas alcoólicas, conforme legislação vigente.

Art. 32º - O acesso de associados e convidados, ao Clube é feito pela Portaria Principal. O acesso de fornecedores em automotores somente pelo portão "1". O acesso de fornecedores para atendimento técnico deverá ser feito pela portaria principal e devidamente autorizados pela secretaria ou pela diretoria.

§ 1º - Fica expressamente proibido a entrada e permanência de carros dentro dos portões do clube, salvo exceções abaixo:



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

- a) Carros de fornecedores de serviços e diretoria poderão entrar no interior do clube, única e exclusivamente para descarregar algum item, e sair assim que o descarregamento tiver sido feito.
- b) Carros de deficientes físicos, desde que previamente cadastrados. Deficientes devem apresentar laudo médico comprobatório para cadastramento.
- c) Carros previamente autorizados pela presidência do clube.

Art. 33º - Todas as alterações de dias de funcionamento ou de horários serão informadas aos associados por meios de avisos afixados, com antecedência, nas Portarias, nos diversos quadros de avisos dispostos nas várias dependências do Clube e no Boletim Informativo.

Art. 34º – É vedado o uso de skates, patins, patinetes, bicicletas, bolas ou qualquer outro brinquedo do gênero, nas áreas de piscina e dos bares; bem como animais de estimação nas dependências do Clube.

§ 1º - As modalidades bicicletas, patins e skate serão permitidas na área do Ficus, ou nas quadras poliesportivas quando as mesmas estiverem liberadas.

Art. 35º - A responsabilidade dos porteiros restringe-se à fiscalização da entrada das pessoas no Clube, conferindo os documentos dos convidados, não lhes cabendo decisões de cunho administrativo.

Art. 36º – O Clube Morro do Pilar não se responsabiliza quanto aos pertences do associado, seja na área da piscina, área de esporte, vestiários, sauna, academia, e demais ambientes do Clube.

Seção II – DO PLANTÃO

Art. 37º – A Diretoria Executiva manterá sempre um responsável à frente do clube para questões diversas.

§ 1º – O plantonista deverá resolver qualquer questão envolvendo o funcionamento regular do Clube, inclusive os casos de falta de água, luz, disciplina dos associados, dependentes e convidados.

Seção III – DOS BARES, RESTAURANTES, E LANCHONETES

Art. 38º – Poderá o Clube assinar contrato de locação com terceiros para a exploração dos serviços de bares, restaurantes e lanchonetes, bem como para eventos sociais realizados no salão social ou qualquer outra dependência.

§ 1º – O locatário, que não pode ter vínculo empregatício com o Clube, deverá ter empresa constituída e fornecer notas fiscais para suas vendas e serviços, tornando-se uma pessoa jurídica e independente, dentro do Clube.

§ 2º – O locatário recolherá aos cofres do Clube o valor acordado pela locação e deverá ter sua tabela de preços previamente aprovada pela Diretoria Executiva, e pela Comissão de Bares e Restaurante.

§ 3º – Compete à Diretoria de Bar e Restaurante à Comissão de Bares e Restaurante e exercer rigorosa fiscalização nas condições gerais de higiene das cozinhas, da aparência dos empregados, além do compromisso com fornecedores, devendo constar em contrato estas exigências.

I. O horário de funcionamento dos bares, lanchonetes e restaurantes deverão coincidir com o horário de funcionamento do Clube, sendo que seu fechamento deverá ocorrer no horário de fechamento do Clube, podendo ser alterado somente com acordo e autorização prévia da Diretoria Executiva do Clube.

II. O locatário deverá vender produtos dentro dos melhores padrões de qualidade, com o máximo de variedade possível, procurando atender ao máximo a satisfação dos associados e convidados. E dentro do estabelecido pelo contrato.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

III. O locatário e seus empregados sempre deverão estar atentos a uma boa higiene, tanto pessoal quanto do local de trabalho, como também ao excelente atendimento.

Art. 39º – O contrato de locação deverá ter prazo determinado e poderão ser prorrogados, a critério da Diretoria Executiva. Nesses casos a rescisão por qualquer das partes deverá ser precedida por aviso prévio conforme contrato.

I. As irregularidades detectadas na condução da locação pelo locatário serão motivo para penalidades previstas em contrato.

Art. 40º – As despesas efetuadas nos bares, restaurantes e lanchonetes são de responsabilidade exclusiva do associado, dependente ou convidado, não se responsabilizando o Clube pelo seu pagamento.

Art. 41º – Ao menor de 18 (dezoito) anos, ainda que acompanhado de seus pais ou responsáveis, não será vendida qualquer espécie de bebida alcoólica.

Art. 42º – O associado menor de 18 (dezoito) anos que consumir bebida alcoólica estará sujeito às punições, que vai desde a advertência, suspensão e até a exclusão do quadro de associados do Clube, conforme a gravidade ou reincidência da conduta praticada. A mesma regra será aplicada ao associado maior de idade, que estando presente ao ato, permitir ou dar e ainda comprar bebida alcoólica para o menor de idade.

Art. 43º - Fica proibido ao associado, trazer para o interior do clube alimentos de qualquer natureza, bebidas, tais como cerveja, refrigerantes, sucos, etc, exceto em casos 'particulares' de alimentação 'especial', que deverá ser tratado diretamente com a diretoria. Cabendo advertência ao infrator, seguindo as determinações do Regimento Interno, Título III, capítulo I, Art.71º e penalidades previstas em Estatuto (Capítulo V).

Art. 44º - São proibidas a venda de cigarros, nos bares, nas lanchonetes e nos restaurantes.

Art. 45º – O horário para suprir as despensas deverá acontecer na segunda-feira durante todo o período de funcionamento do Clube, de terça-feira a sábado no horário das 8h às 10h.

Art. 46º – A comercialização de produtos alimentícios e bebidas só poderá ser realizada através do locatário com fiscalização de nutricionista ligado ao Clube Morro do Pilar.

Art. 47º – É proibido a utilização de materiais cortantes na área da piscina, tais como garrafas, porcelanas (pratos) ou similares, copos de vidro, metais cortantes, ou qualquer outro material com potencial cortante, que possam atentar contra a segurança dos usuários.

Art. 48º - É proibido jogar lixo, de qualquer espécie, nas áreas dos Bares, Restaurante e Lanchonetes, fora dos recipientes coletores.

Art.49º - É educado por parte do associado, ajudar na organização do clube, e sempre que possível, auxiliando no recolhimento dos talheres, pratos, copos sujos e lixos gerados em cima das mesas e no chão e leva-los para as áreas de recolhimento existentes, em cada área.

Seção IV – DO SALÃO SOCIAL E DEMAIS ÁREAS PASSÍVEIS DE LOCAÇÃO

Art. 50º – O salão social é um espaço fechado, climatizado, com capacidade para 1.200 pessoas, podendo ser utilizado para atender aos eventos do Clube e locações para associados e ou terceiros.

Art. 51º – A frequência aos eventos promovidos pelo Clube no salão social estará restrita aos associados, seus dependentes e convidados.

Art. 52º – Para participar dos eventos no salão social, os associados, seus dependentes e convidados deverão estar trajados de acordo com o evento e ambiente.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

Art. 53º – Os participantes dos eventos realizados no salão social deverão se comportar adequadamente, evitando a ocorrência de cenas que possam depor contra o ambiente, como brigas, consumo excessivo de bebidas alcoólicas ou qualquer outra situação vexatória, uma vez que atitudes como estas são passíveis de penalidades.

Parágrafo único. Os participantes que não se comportarem adequadamente serão retirados do recinto, sendo em seguida, lavrado pelo responsável da segurança do evento, o Registro de Ocorrência, que será encaminhado à Diretoria Executiva para as providências cabíveis.

Art. 54º – A Diretoria Executiva poderá locar o salão social para eventos de terceiros, tais como formaturas, batizados, casamentos, aniversários e outras festas do gênero após a cobrança das taxas pertinentes.

Parágrafo único. A locação somente se efetivará após a assinatura do contrato, sendo o locatário responsável por eventuais danos ao patrimônio do Clube.

Art. 55º – A locação completa (total) do salão social tem capacidade para até 1.200 convidados, palco fixo e pista de dança, com estrutura composta por 2 banheiros (1 feminino e 1 masculino), copa, cozinha principal, e distribuição de bebidas.

Art. 56º – A locação parcial do salão social tem capacidade para até 600 convidados, palco fixo e pista de dança, com estrutura composta por 2 banheiros (1 feminino e 1 masculino), cozinha principal, e distribuição de bebidas. O custo da divisória do salão será por conta do cessionário.

Art. 57º – Os eventos terão duração de 6 horas a partir do horário pré-estabelecido entre o Clube e o locatário. A cada hora excedida será cobrada uma taxa adicional, pelo espaço e pelo ar condicionado, conforme tabela de preços de locação do salão social.

Art. 58º – Os valores de locação serão de acordo com a tabela de preços de locação do salão social. A política de descontos para locação do salão social será:

I – 5% de desconto para pagamento à vista;

II – 20% de desconto para locação de terça a quinta-feira;

III – 40% de desconto para associados somente para casamento e aniversário. É obrigatório que um dos noivos ou o aniversariante seja associado ou dependente.

Art. 59º – O pagamento dos valores da locação ocorrerá por meio de transferência bancária com envio do comprovante, boleto bancário ou cartão e poderá ser dividido em até duas partes:

40% – no ato da assinatura do contrato;

60% – negociáveis, sendo a última parcela com vencimento para até 90 dias antes do evento;

Art. 60º – A locação do salão social inclui, a manutenção dos banheiros, e técnico eletricista e auxiliar geral. A fiscalização, bombeiro e segurança do evento é por conta do locatário.

Art. 61º – Os eventos devem ser realizados, preferencialmente, durante o turno da noite para evitar conflito com o horário de funcionamento do Clube.

Art. 62º – A reserva é garantida em até 7 (sete) dias corridos. Se a parte interessada não entrar em contato durante esse período a data ficará liberada para uma nova locação. Para reservas entrar em contato com a Secretaria por meio dos telefones 3825-3001 ou 3825-3058 ou ainda pelo e-mail clubemorro@hotmail.com ou cmpilar@uai.com.br.

Art. 63º – No início e ao término do evento, acontecerá a conferência final do salão e demais dependências, utilizando-se o check-list do contrato de locação, com a presença das partes do contrato ou outro responsável nomeado pelo locatário. Caso haja algum descumprimento às cláusulas do contrato, o locatário será responsável pela manutenção ou conforme acordado, o clube fará os reparos e os custos repassados ao locador.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

Art. 64º – O salão estará disponível ao locatário para montagem da decoração, som, etc, 2 (dois) dias antes do início do evento no período das 8h do dia locado às 17h. A desmontagem deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após o evento, de 8h às 17h, para a posterior limpeza do salão.

Art. 65º – Casos especiais serão analisados pela Diretoria Social e Presidência, sendo que ficará a cargo deles qualquer liberação e isenção.

Seção V – DAS CHURRASQUEIRAS

Art. 66º – A reserva da churrasqueira é feita na Secretaria ou outro local indicado pela Diretoria Executiva, mediante a assinatura de um termo de compromisso/contrato, pelo associado proprietário ou seu cônjuge, e devem ser observadas e respeitadas todas as recomendações para seu correto uso.

I. A churrasqueira do campo 2, é o local adequado para a realização de festas particulares de associados com a presença de convidados, tais como, festas de aniversários, confraternizações, etc. Não sendo permitido em hipótese alguma a utilização de outras áreas no interior do clube.

Art. 67º – A venda de convites com a finalidade de comercialização não será permitida nos eventos realizados nas churrasqueiras.

Seção VI – DA GERÊNCIA DO CLUBE

Art. 68º – A Gerência do Clube tem o seu horário de funcionamento de acordo com o horário de funcionamento do Clube, sendo o responsável o próprio gerente do clube ou seus encarregados na ausência do mesmo.

Art. 69º – A Gerência tem dentro das suas atribuições principais o atendimento ao associado, esclarecendo e solucionando as dúvidas dos mesmos, recebimento de objetos perdidos/achados, acatar as sugestões e reclamações, e resolver pequenas pendências.

Art. 70º – Qualquer objeto encontrado, seja por empregado ou por associado, em qualquer área do Clube, deverá ser entregue na Gerência do Clube, o qual será registrado pelo empregado e ficará guardado durante 30 (trinta) dias. Após esse prazo, o objeto ficará disponível para doação.

Seção VII – DOS VESTIÁRIOS

Art. 71º – Os vestiários têm o seu horário de funcionamento de acordo com o horário de funcionamento do Clube.

Art. 72º – Os objetos dos associados, guardados nos vestiários deverão ser retirados no mesmo dia, antes do fechamento do Clube.

Art. 73º – Os vestiários para uso feminino só poderão receber crianças do sexo masculino com até 3 (três) anos de idade acompanhadas da mãe ou responsável.

Art. 74º – As crianças menores de 7 (sete) anos poderão fazer uso dos vestiários somente acompanhadas de seu responsável legal.

Art. 75º – Os vestiários não podem ser utilizados para higienização de uniforme, roupas e chuteiras, sendo vedado, ainda, o consumo de bebidas e alimentos.

CAPÍTULO VII - DA ÁREA SOCIAL

Art. 76º – As atividades socioculturais ou recreativas terão seus horários estabelecidos conforme a programação de cada evento. Eventos de calendário durante o ano, a ser divulgado anualmente no site do clube.

a) Projeto Verão – começa na segunda quinzena de janeiro e vai até o Carnaval.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

-
- b) Carnaval – matinê infantil no domingo à tarde;
 - c) Happy Hour – no bar do clube, uma quinta-feira de cada mês no horário de 19:00h às 22:00h, de março a novembro;
 - d) Festa Rock no Morro – mês de abril
 - e) Festa das Mães – mês de maio;
 - f) Festa Junina/Julhina – no mês de junho ou julho, acesso livre do associado e vendas de convite ao público externo;
 - g) Festa dos Pais – mês de agosto;
 - k) Dia das Crianças – mês de outubro;
 - l) Aniversário do Clube – comemora-se no sábado, terceira ou quarta semana de agosto;
 - n) Reunião dos Três Poderes – A Diretoria e os Conselhos Deliberativo e Fiscal se reúnem em dezembro.
 - o) Réveillon;

CAPÍTULO VIII - DA ACADEMIA

Art. 77º – O funcionamento: segunda a sexta-feira, das 6:30h às 11:30h – 15:00h às 22:00h, e sábado das 8:00h às 12:00h. Domingos e feriados a academia não funciona;

Art. 78º – A academia é de uso exclusivo do dos associados e de seus dependentes; e faz parte da academia a quadra de areia, mas deverá ter seus horários de utilização regulamentados de comum acordo com a diretoria da peteca.

Art. 79º – A diretoria de Academia é a responsável da área da academia de musculação e ginástica, e é o disciplinador de sua frequência.

Art. 80º – Para que o associado seja aluno da academia e pratique qualquer modalidade supervisionada pelos professores, deverá seguir os requisitos abaixo:

I. Fazer avaliação física pelo educador contratado pelo Clube e apresentá-la aos professores para a abertura de ficha técnica do aluno, antes de iniciar qualquer modalidade. Essa avaliação deverá ser renovada a cada 3 (três) meses, sendo facultado ao professor mudança de ficha de exercícios após esse período. Em caso de alguma observação contrária à atividade física, o educador deverá solicitar ao associado a procura de profissional habilitado para avaliação médica e um atestado de liberação para as atividades;

II. A primeira semana deverá ser um treino de adaptação muscular e de uso dos aparelhos, o treino específico deverá ser feito na semana seguinte.

III. A idade mínima para praticar qualquer modalidade na academia é de 12 (doze) anos;

IV. Para a prática de qualquer modalidade na academia, os alunos deverão fazer uso do vestuário: short, bermuda, calça legging, camiseta, blusa de malha, tênis, entre outros apropriados para as modalidades da academia de musculação;

V. Preencher a ficha cadastral elaborada pelos professores;

VI. Permanecer no máximo 30 (trinta) minutos na esteira.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

VII. Nos exercícios com peso é obrigatório a colocação de grampos ou fixadores na extremidade da barra.

Art. 81º – As atividades físicas deverão ser supervisionadas por profissionais habilitados, professores de educação física com registro no CREF, e auxiliados por profissionais em habilitação (estudantes de educação física).

Art. 82º – Não será permitido nas dependências da ginástica e musculação:

I. A permanência de pessoas que não estejam participando das atividades.

II. Usuários com trajes de banho, molhados, descalços, sem camisa ou camiseta, ou qualquer outro traje impróprio para as atividades.

III. Menores de 12 (doze) anos.

IV. Brincadeiras no interior da academia, pois poderá atrapalhar outros sócios e provocar acidentes.

V. Alimentar-se, consumir bebidas alcoólicas ou fumar no interior da academia, exceto a utilização de isotônicos ou barras energéticas específicas.

VI. Fica proibido qualquer tipo de comercialização de produtos no interior da academia por usuários, empregados e professores, seja seus horários de aula ou não.

Art. 83º – Para um melhor aproveitamento do ambiente da academia, os usuários (empregados e alunos) deverão observar e seguir os itens abaixo:

I. O volume do som e da televisão será ambiente;

II. Não será permitido qualquer tipo de atividade não prevista em fichas e nas modalidades oferecidas pela equipe da academia;

III. Os alunos que fizerem uso de pesos, halteres e colchonetes deverão, após o seu uso, colocá-los de volta aos seus devidos lugares;

IV. Ao terminar as atividades, o aluno da academia deverá colocar sua ficha de exercícios no escaninho de fichas, uma vez que estas fichas não poderão ser levadas para casa. Nenhum funcionário será responsável por fichas esquecidas no salão da academia;

V. Somente as pessoas convidadas pelo coordenador da academia poderão entrar na sala da coordenação;

VI. Após efetuarem os exercícios com barras, anilhas, alteres, colchonetes, etc, os usuários deverão colocá-los em seus devidos lugares sob pena de serem advertidos pelo professor/instrutor caso não o façam.

VII. Em todos os horários haverá professores para atendimento aos alunos da Academia e a qualquer dúvida não existe em procurá-los.

VIII. Siga sempre a ordem dos exercícios: aquecimento, treino e alongamento, não pule as etapas, todas tem a sua importância.

IX. Se sentir algum mal estar durante o treino comunique imediatamente a um professor, ele está treinado e pronto para atendê-lo.

Art. 84º - Inscrições e Cancelamentos

I. Para a inscrição das atividades da academia efetuada até o dia 15 (quinze) do mês desejado, o pagamento será integral, a ser cobrada no mês seguinte; após o dia 15 (quinze), o pagamento será cobrado metade da mensalidade. Esta inscrição é feita diretamente na Academia.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

II. Para o cancelamento das atividades da academia efetuado até o dia 15 (quinze) do mês desejado, será cobrada metade da mensalidade, a ser cobrada no mês seguinte; após o dia 15 (quinze), o pagamento será integral. O cancelamento deverá ser feito diretamente na secretaria do clube.

III. Haverá cobrança de mensalidade nos meses em que não houver atividades pelas férias dos profissionais, podendo o associado requerer o cancelamento de sua matrícula, e, em caso de retorno, será cobrada nova matrícula e proporcionais.

Art. 85° - O clube Morro do Pilar não se responsabiliza por qualquer acidente na academia, havendo ou não lesão física, bem como, por objetos pessoais deixados no interior da academia.

Art. 86° - Qualquer defeito ocorrido nos equipamentos da academia, advindo do mau uso dos mesmos pelos associados, deverá ser ressarcido por ele ao clube.

Art. 87° - O serviço de PERSONAL TRAINER somente poderá ser utilizado por profissionais selecionados pelo CMP e em horários previamente estabelecidos e autorizados pela diretoria.

Art. 88° - O clube disponibiliza toalha, que é de uso exclusivo do aluno no interior da Academia, em hipótese alguma o aluno poderá utilizá-la em outras áreas, até mesmo nos banheiros.

Art. 89° - Toda e qualquer sugestão ou reclamação, deverá ser encaminhada, por escrito, à secretaria do clube.

Art. 90° - O clube não se responsabiliza pela perda, dano ou extravio de objetos e pertences pessoais no interior da Academia.

Art. 91° - Boas Práticas

I. Nenhum aparelho é mesa de bar para você reunir amigos e colocar o papo em dia.. pense que muito provavelmente alguém está querendo usá-lo para o fim correto.

II. Sempre higienize um aparelho ou colchonete depois de usar, para que a outra pessoa o pegue limpo. A academia disponibiliza papel toalha e álcool para este fim.

III. Não é permitido 'reservar' os aparelhos com fichas ou garrafinhas de água.

IV. Se alguém estiver em um aparelho que você quiser usar, ao invés de perguntar "falta muito para você terminar?", que tal ser gentil e questionar se a pessoa topa revezar o aparelho. É indelicado ficar ao lado do aparelho esperando e pressionando para que a pessoa termine logo. Se utilizando um aparelho, e alguém se aproximar, você poderia ser gentil e perguntar se a pessoa não quer revezar com vc.

V. Não exagere no perfume, pois com o calor o odor se intensifica e pode incomodar ou até causar alergia em alguém.

CAPÍTULO IX - DO PARQUE AQUÁTICO

Seção I – DO USO DAS PISCINAS

Art. 92° – O uso das piscinas é exclusivo dos associados, seus dependentes, e convidados, salvo em caso de competições internas e externas.

Art. 93° – A piscina funcionará diariamente conforme tabela abaixo, exceto ao primeiro dia útil da semana (segunda-feira, caso não seja feriado), quando fechada para limpeza.

I. Piscina aquecida: Terça-feira a sábado: 8h às 21h30min e Domingo e feriado: 8h às 16h30min.

II. Demais piscinas: Terça-feira a sábado: 8h às 21h50min e Domingo e feriado: 8h às 16h50min

Art. 94° – Só será permitida a entrada nas piscinas, em seu horário normal e em trajas de banho.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

Art. 95º - Os empregados não poderão usar as piscinas, exceto quando devidamente autorizados para guarda, manutenção ou limpeza.

Art. 96º - Criança menor de 10 anos deverá estar acompanhada de seus responsáveis. O CMP não se responsabiliza por quaisquer problemas causados as crianças desacompanhadas de seus responsáveis nas dependências das piscinas.

Art. 97º - Os usuários que provocarem quaisquer danos materiais ou em equipamentos da área das piscinas serão responsabilizados ao reparo ou à substituição dos mesmos ou ao ressarcimento dos valores dos danos ao Clube;

Art. 98º - O Clube não é responsável pelo extravio de pertences ou valores esquecidos nas dependências do parque aquático;

Art. 99º - É permitido o consumo de bebidas e alimentos nas mesas no interior do parque aquático, no entanto, devem ser observadas as restrições da Seção II, deste capítulo;

Art. 100º - As piscinas possuem profundidades diversas, **sendo sinalizadas por placas com as medidas localizadas próximas das mesmas**. O Clube não se responsabiliza por acidentes ou outras ocorrências motivadas pelo mau uso ou pela inobservância das profundidades das piscinas.

Art. 101º - O uso de sombrinhas e ombrelones são para proteção da incidência de raios solares, não utilizá-los embaixo de sombras naturais (árvores), tendas, marquises, etc;

Seção II – DAS PROIBIÇÕES

Art. 102º – Para um melhor aproveitamento de toda a área do parque aquático, considerando os quesitos de higiene e qualidade da água das piscinas e para o melhor lazer de todos os associados, é expressamente proibido:

I. Promover festas de qualquer natureza, tais como, aniversários, churrascos, etc. no interior da área da piscina.

II. Levar para a área das piscinas (área interna à cerca): frascos, copos, garrafas, metais cortantes, porcelana ou similar, sujeito a quebra, ou qualquer outro material com potencial cortante, que possam atentar quanto a segurança dos usuários;

III. O manuseio de materiais e utensílios, tais como: mesas, cadeiras e guarda-sol, de propriedade do CMP, por crianças, sendo que quando estas necessitarem deverá solicitar ajuda do empregado ou seus responsáveis;

IV. Jogar lixo de qualquer espécie, fora dos recipientes coletores;

V. Trafegar na área das piscinas com bicicletas, patins, skates, triciclos, etc.;

VI. Os usuários das piscinas deverão utilizar trajes próprios para banho de piscina, tais como sungas, biquínis e maiôs, calções, não sendo permitidos trajes não apropriados e/ou transparentes. Frequentar a área da piscina em trajes de banho atentatórios à moral, ou assumir postura e comportamento que fira o decoro e os bons costumes;

VII. Praticar quaisquer tipos de brincadeiras e jogos que possam prejudicar material ou moralmente os demais frequentadores, nas piscinas, no recinto ou similares, sendo necessário passar pela ducha antes de entrar na piscina;

VIII. Levar ou consumir na área das piscinas (interior, suas bordas ou adjacências próximas), bebidas ou comestíveis de qualquer espécie; no entanto é permitido o consumo de alimentos nas mesas no interior do parque aquático;

IX. A utilização das piscinas por crianças menores de 10 (dez) anos desacompanhadas dos pais ou responsáveis.

X. Uso de quaisquer práticas que comprometam a qualidade da água das piscinas, tais como: usar óleos bronzadores no corpo ou qualquer outro tipo de cosmético que contenha óleo, exceto bloqueadores solares para a proteção dos usuários; usar produto químico para descolorir pelos e posteriormente, entrar nas piscinas sem antes



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

utilizar a ducha; atirar sabão, espuma, óleo ou outros detritos na água das piscinas; atirar latas, copos e outros objetos na piscina;

XI. Uso das piscinas sem prévio banho de chuveiro ou ducha;

XII. Frequentar as piscinas pessoas que apresentarem afecções nos olhos, ouvidos, nariz, boca, moléstias infecciosas e parasitárias da pele e de outros órgãos. Igualmente, não será permitida a frequência na piscina de pessoas com ferimentos, bem como portadores de pensos, esparadrapos, algodão e pomadas ou portadores de doenças contagiosas;

XIII. Brincadeiras de mau gosto nas piscinas, tais como empurrar ou carregar outra pessoa para atirá-la na água; provocar jatos d'água, simular luta, fingir afogamento ou praticar desportos não aquáticos, tais como voleibol, peteca, brincadeiras com bolas, futebol etc; Utilização de câmaras de ar; Exceto boias ou similares, que poderão ser utilizadas apenas para relaxamento ou segurança, não será permitido brincadeiras com as mesmas, nas piscinas; e salvo boias para crianças;

XIV. Colocar utensílios, tais como cadeiras, mesas etc, no interior das piscinas.

XV. Colocar peças de vestuários ou outros objetos sobre as muretas ou grades;

XVI. Pular grades, muretas ou outras formas de isolamento, quando utilizadas, bem como subir nas raias das piscinas;

XVII. Fumar no recinto das piscinas;

XVIII. Contaminar a água ou sujar a área das piscinas com qualquer tipo de detritos, tais como cigarros, papéis, latas, vidros ou outros materiais;

XIX. Reservar mesas, cadeiras e/ou ombrelones da área do parque aquático para outros associados que não estejam presentes no local;

XX. Retirada de cadeiras, mesas e ombrelones da área do parque aquático para utilização em outras áreas do Clube. Salvo quando outro setor do Clube necessitar;

XXI. Uso de condutas inadequadas na área do parque aquático, além da prática de posturas obscenas e/ou atos contrários à moral e aos bons costumes;

XXII. Utilização de qualquer tipo de aparelho sonorizado (rádio, caixas de som, celulares, TV e similares) em toda a área do parque aquático, exceto para aqueles que fizerem uso do fone de ouvido;

XXIII. Posicionar-se em locais onde possam prejudicar o trânsito dos salva-vidas em caso de suas atuações, bem como dirigir-se aos mesmos para fins não previstos, tais como brincadeiras, conversas ou pedidos de informação;

Seção III – DAS AULAS DE NATAÇÃO

Art. 103° - Para que o associado seja aluno da academia e pratique qualquer modalidade supervisionada pelos professores, deverá seguir os requisitos abaixo:

I. A prática de aulas, além de outros esportes aquáticos, terá seus horários e espaços definidos pela diretoria do parque aquático;

II. Durante as aulas de natação é obrigatório o uso de uniforme (traje de banho), além de touca;

III. O material de uso nas aulas de natação deve ser devolvido aos locais de guarda dos mesmos após a utilização;

Art. 104° - Inscrições e Cancelamentos



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

I. Para a inscrição das atividades da academia efetuada até o dia 15 (quinze) do mês desejado, o pagamento será integral, a ser cobrada no mês seguinte; após o dia 15 (quinze), o pagamento será cobrado metade da mensalidade. Esta inscrição é feita diretamente na Academia.

II. Para o cancelamento das atividades da academia efetuado até o dia 15 (quinze) do mês desejado, será cobrado metade da mensalidade, a ser cobrada no mês seguinte; após o dia 15 (quinze), o pagamento será integral. O cancelamento deverá ser feito diretamente na secretaria do clube.

III. Haverá cobrança de mensalidade nos meses em que não houver atividades pelas férias dos profissionais, podendo o associado requerer o cancelamento de sua matrícula, e, em caso de retorno, será cobrado nova matrícula e proporcionais.

Seção IV – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS E ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELAS PISCINAS

Art. 105º - Dos Salva Vidas

I. Os salva-vidas estão dispostos em cadeiras altas, de modo a terem a visualização de toda a área das piscinas. Eles recebem orientação técnica específica para tal, devendo ser chamados em qualquer caso de urgência ou emergência ou de atitude imprópria ou não prevista;

II. Os guarda-vidas são responsáveis pela boa utilização das piscinas, para tanto, os associados deverão seguir e respeitar as orientações dadas pelos mesmos.

Art. 106º - Atribuições dos Responsáveis pelas Piscinas

I. Manter o recinto das piscinas em absoluta condição de higiene e limpeza;

II. Exercer a fiscalização sobre a aplicação do presente regulamento, advertindo polidamente, os infratores e, se for o caso, retirando-os da piscina e comunicando imediatamente a Gerencia do CMP, e a anormalidade ocorrida;

III. Manter em perfeito funcionamento todos os aparelhos, maquinários e instrumentos da piscina;

IV. Não permitir o acesso às piscinas de qualquer pessoa não autorizada a frequentá-las, de qualquer empregado do CMP, salvo quando a serviço da mesma;

V. Manter o registro diário do controle de qualidade da água da piscina;

VI. O responsável pela piscina poderá proibir a entrada nas piscinas a qualquer pessoa que, comprovadamente, não mantenha conduta compatível com seu destino rigorosamente familiar.

CAPÍTULO X - DOS ESPORTES RECREATIVOS

Art. 107º – O diretor de esportes recreativos é o supervisor das dependências das saunas masculina e feminina, sinuca, salão de jogos, sala de tênis de mesa, parque infantil.

Seção I – VESTIÁRIOS

Art. 108º - Os vestiários estarão disponíveis para os usuários (sócios e convidados) em dias e horários preestabelecidos, pela diretoria, atendendo sempre que possível o interesse dos associados, os mesmos estarão abertos, no horário de funcionamento do clube;

Art. 109º - Para um melhor aproveitamento dos usuários, considerando os quesitos básicos de higiene, bem estar e segurança dos usuários, é expressamente proibido:

I. Presença de menores de 12 (doze) anos no interior desta, sem a presença dos pais ou responsáveis;



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

II. Lixar pés e passar tinturas nos cabelos;

III. O porte de bebidas ou alimentos e fumar;

IV. Cuspir no interior do vestiário;

V. Uso de calçados, tênis, chuteiras sujos nas dependências da sauna, bem como limpar tênis e chuteiras no interior da mesma.

VI. Uso de toalha fornecida pelo clube para limpar chuteira, tênis, etc...

Art. 110° - Procedimentos de toalhas

I. Todo associado ou convidado terá direito a uma chave/armário;

II. Será permitido a retirada de 4 (quatro) chaves por cota, sendo que, para a retirada de chaves para os dependentes (menores de 10 anos), somente o sócio proprietário poderá solicitar a chave

II. As chaves/toalhas serão disponibilizadas aos frequentadores do vestiário, no horário estabelecido pela diretoria e afixados nos quadros de avisos;

III. Após o uso das toalhas, o responsável deverá guarda-la de volta no escaninho, juntamente com a bandeja;

IV. Toalhas e chaveiros, no caso de extravio deverão ser ressarcidos ao CMP, conforme valores definidos pela diretoria e afixados, nos quadros de avisos; Caso o usuário esqueça de entregar a chave na saída do clube, solicitamos o mesmo entre em contato com o clube 3825-3058 e informe a não entrega do mesmo. O prazo de entrega do mesmo é de no máximo 24 horas. Caso o mesmo seja reincidente, será cobrada uma multa conforme definidos pela diretoria e afixados, nos quadros de avisos;

V. O usuário é responsável pela chave até a devolução na portaria;

VI. Objetos de valor, em posse do sócio, poderão ser guardados no armário, somente no tempo de permanência nas instalações das saunas e vestiários;

VII. O CMP não se responsabiliza por extravio de qualquer objeto pertencente ao sócio no interior das saunas;

VIII. As sobras de sabonetes deverão ser colocadas em recipientes apropriados e sinalizados adequadamente;

IX. Sabonetes não utilizados deverão ser deixados dentro do armário;

Seção II – SAUNA

Art. 111° - As saunas estarão disponíveis para os usuários (sócios e convidados) em dias e horários preestabelecidos, pela diretoria, atendendo sempre que possível o interesse dos associados.

I. Os horários serão fixados na entrada da sauna e no interior da mesma, obedecendo ao artigo abaixo.

II. Poderá ser modificados com prévio aviso aos usuários.

Art. 112° - Para o uso das saunas, deverão ser obedecidos os parâmetros estabelecidos pela ANVISA e vigilância Sanitária Municipal.

Art. 113° – Horário de funcionamento:

I. Feminina: Terças, Quintas e Sextas, das 18h às 21:30h; Sábados, 17h às 20h; Domingo e Feriado, 11h às 15h;

II. Masculina: Terças, Quintas e Sextas, das 18h às 21:30h; Sábados, 18h às 21h; Domingo e feriado, 9:30h às 14h;



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

Art. 114° - Para um melhor aproveitamento dos usuários, considerando os quesitos básicos de higiene, bem estar e segurança dos usuários, é expressamente proibido:

- I. Presença de menores de 12 (doze) anos no interior desta;
- II. Ensaboar-se ou barbear, lixar pés e passar tinturas nos cabelos;
- III. O uso de trajes íntimos tais como cueca, ou assemelhado, ou permanecer nu;
- IV. Sentar-se nos degraus despido(a);
- V. Discutir em voz alta, fazer barulho excessivo, para manter assim, um ambiente de relaxamento a todos os presentes;
- VI. O porte de bebidas ou alimentos e fumar;
- VII. A aplicação de qualquer produto aromático que não seja disponibilizado pelo clube (CMP);
- VIII. Uso da sauna para portadores de moléstia infecto contagiosa;
- IX. Adentrar na sauna (estufa) sem passar pelo chuveiro;
- X. Usar a ducha de choque térmico para banho (utilizar os chuveiros próprios);
- XI. Cuspir e fazer necessidades fisiológicas no interior da sauna;
- XII. Violar o sensor para aumentar a temperatura da sauna;
- XIII. Uso de calçados, tênis, chuteiras sujos nas dependências da sauna, bem como limpar tênis e chuteiras no interior da mesma.
- XIV. Uso de toalha fornecida pelo clube para limpar chuteira, tênis, etc...
- XV. Uso de armários da sauna aos praticantes de outros esportes. Os armários das saunas são de uso exclusivo dos frequentadores da mesma;
- XVI. Fumar nas dependências da sauna;
- XVII. Praticar qualquer tipo de jogo, seja de cartas ou outros;
- XVIII. É proibido jogar água nos sensores internos da sauna;

Art. 115° - Todo associado ou convidado que fizer uso da sauna deverá conhecer de antemão os seus benefícios e prejuízos, o CMP não se responsabiliza pelas consequências advindas destes.

Art. 116° - A fomalha da sauna será desligada 15 (quinze) minutos antes do encerramento das sauna;

Art. 117° - Procedimentos de toalhas

- I. Todo associado ou convidado terá direito a uma chave/armário;
- II. As chaves/toalhas serão disponibilizadas aos frequentadores das saunas, no horário estabelecido pela diretoria e afixados nos quadros de avisos;



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

III. Após o uso das toalhas, o responsável deverá guarda-la de volta no escaninho, juntamente com a bandeja;

IV. Toalhas e chaveiros, no caso de extravio deverão ser ressarcidos ao CMP, conforme valores definidos pela diretoria e afixados, nos quadros de avisos; Caso o usuário esqueça de entregar a chave na saída do clube, solicitamos o mesmo entre em contato com o clube 3825-3058 e informe a não entrega do mesmo. O prazo de entrega do mesmo é de no máximo 24 horas. Caso o mesmo seja reincidente, será cobrada uma multa conforme definidos pela diretoria e afixados, nos quadros de avisos;

V. O usuário é responsável pela chave até a devolução na portaria;

VI. Objetos de valor, em posse do sócio, poderão ser guardados no armário, somente no tempo de permanência nas instalações das saunas e vestiários;

VII. O CMP não se responsabiliza por extravio de qualquer objeto pertencente ao sócio no interior das saunas;

VIII. As sobras de sabonetes deverão ser colocadas em recipientes apropriados e sinalizados adequadamente;

IX. Sabonetes não utilizados deverão ser deixados dentro do armário;

Seção III – PARQUE INFANTIL E PARQUE AQUATICO INFANTIL

Art. 118º – Horário de funcionamento: de acordo com o horário de funcionamento do Clube;

Art. 119º – Para um melhor aproveitamento de toda a área do parque infantil, considerando os quesitos de higiene e para o melhor lazer e segurança de toda criança, os itens seguintes devem ser observados e seguidos:

I. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais os cuidados com as crianças dentro das dependências do Clube, como também na área interna do parque infantil, com presença ou não de monitores para crianças;

II. Os pais ou responsáveis legais nunca poderão deixar as crianças de sua responsabilidade sozinhas na área do parque infantil, principalmente devido sua proximidade com as piscinas. O cuidado atento dos responsáveis é necessário para garantir um lazer saudável e seguro dentro do Clube;

III. É proibida a utilização de fraldas descartáveis no interior das piscinas, exceto as apropriadas para tal fim;

IV. É proibido fazer uso de brinquedos com areia no interior das piscinas;

V. É proibido fumar na área interna do parque infantil, sendo aberta ou não;

VI. É proibido utilizar vasilhames e copos de vidro, para evitar acidentes com as crianças dentro da área do parque infantil;

VII. Observar e respeitar as placas indicativas nos brinquedos.

Seção IV – SALÃO DE SINUCA

Art. 120º – O horário de funcionamento: de terça a sexta-feira, das 15h às 22h, aos sábados, das 8h às 22h e aos domingos e feriados, das 8h às 17h;

I. Associados com idade mínima de 14 (quatorze) anos;

Art. 121º – Para manter um ambiente sempre saudável dentro do salão, todo e qualquer associado ou convidado deverá colaborar, comportando-se com respeito e harmonia. E para isso os itens seguintes devem ser observados e seguidos:

I. Para utilização dos jogos de sinuca não é necessário reserva previa, podem ser utilizada por qualquer sócio durante o horário de funcionamento do clube, exceto em dias de eventos previstos no Hall Bar.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

II. Os usuários dos jogos (sinuca, totó, ping-pong) deverão prezar pelo uso adequado das mesmas, evitando danos ao patrimônio e riscos a própria integridade física. Os usuários deverão observar as regras:

- a. É proibido subir nas mesas de sinuca;
- b. É proibido bater com o taco nas mesas;
- c. É proibido colocar bebidas sobre as mesas de sinuca;
- d. É proibido jogar bola na área da Sinuca.
- e. É proibido fumar no interior do salão;
- f. É proibido jogar a valer (dinheiro);
- g. É proibido permanecer no salão de sinuca com traje de banho ou descalço;

III. Para os usuários que danificarem qualquer equipamento, será cobrado um valor, a ser definido pela diretoria do CMP;

IV. Para todos os tipos de jogo de sinuca: bola numerada, mata-mata ou sinuca normal (regra brasileira ou regra mista), como também para todos os tipos de jogo de snooker: regra inglesa ou six ped, o procedimento será o mesmo, na forma de rodízio;

V. As mesas serão usadas por 2 (dois) ou mais jogadores, o uso individual não será permitido;

VI. Nos jogos oficiais do Clube (campeonatos, torneios e jogos com outros clubes), as mesas 1 e 2 serão reservadas, e se for necessário, outras mesas serão utilizadas, e neste caso, será comunicado com antecedência;

VII. Ao fazer uso das mesas os jogadores deverão ter o maior cuidado para não estragar o pano, tabelas e caçapas, sempre utilizando material adequado, que não danifique ou suje o pano, bolas e tacos;

VIII. O Clube fornece tacos e giz aos associados que não têm esse material, devendo ser devolvidos logo após o final do uso. O associado assinará um termo de garantia;

IX. O salão de sinuca possui várias taqueiras com capacidade para 6 (seis) tacos cada, que são destinadas para guardar somente o material de uso nos jogos (tacos, giz, talco, flanela e lixa), sendo os usuários identificados através de formulário próprio, ficando cada usuário com a chave da sua taqueira;

X. Para todos os eventos da sinuca (campeonatos e torneios), será elaborado pela Diretoria da área um regulamento contendo normas e tabelas de acordo com o sistema de disputa;

XI. Demais normas referentes à lista de jogadores e vez de jogadores nas mesas, entre outras, serão elaboradas pelo diretor da área.

Seção V – TÊNIS DE MESA E PEBOLIM

Art. 122º – A área de tênis de mesa e pebolim fica disponível aos associados dentro do horário de funcionamento do Clube.

Art. 123º – Para manter um ambiente sempre saudável dentro da área de tênis de mesa e pebolim, todo e qualquer associado ou convidado deverá colaborar, comportando-se com respeito e harmonia. E para isso, os itens seguintes devem ser observados e seguidos:

I. Para utilização do Tênis de mesa e Pebolim não é necessário reserva previa, podem ser utilizada por qualquer sócio durante o horário de funcionamento do clube, exceto em dias de eventos previstos no Hall Bar.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

II. Os usuários dos jogos de Tênis de mesa e Pebolim deverão prezar pelo uso adequado das mesmas, evitando danos ao patrimônio e riscos a própria integridade física. Os usuários deverão observar as regras:

- a. É proibido subir nas mesas de Tênis de mesa e Pebolim;
- b. É proibido bater com a raquete nas mesas;
- c. É proibido colocar bebidas sobre as mesas;
- d. É proibido jogar bola na área de Tênis de mesa e Pebolim.
- e. É proibido fumar no interior do salão;
- f. É proibido jogar a valer (dinheiro);
- g. É proibido permanecer no salão de Tênis de mesa e Pebolim com traje de banho ou descalço;

III. Para os usuários que danificarem qualquer equipamento, será cobrado um valor, a ser definido pela diretoria do CMP;

IV. O Clube fornece bolas e raquetes aos associados que não têm esse material, devendo ser os mesmos devolvidos logo após o seu uso. O associado assinará um termo de garantia;

V. Os torneios e/ou eventos da modalidade sempre serão divulgados através dos meios de comunicação do Clube, ficando as datas reservadas para a realização dos mesmos.

Seção VI - SALÃO DE JOGOS DE BARALHO

O horário de funcionamento é de acordo com o horário de funcionamento do Clube.

- I. É proibido jogos a valer (dinheiro).
- II. É proibido fumar no interior do salão.
- III. Não existe restrição de idade, no entanto, predomina a presença de adultos.
- IV. Serão realizados campeonatos anualmente, podendo ser em número de 1 ou 2, dependendo do interesse dos adeptos, em qualquer faixa etária.
- V. É exigida a carteira do associado para apanhar baralho ou toalha de mesa.
- VI. Por ocasião dos campeonatos serão elaborados regulamentos para a perfeita condução.
- VII. O Clube fornece baralho aos associados (jogadores) que não têm esse material, devendo ser o mesmo devolvido logo após o final do jogo. O associado como garantia, deixará seu nome e cota registrada na portaria.

CAPÍTULO XI - DOS CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY

Art. 124º – O diretor de futebol de campo é o supervisor das áreas dos campos de futebol gramados, sendo o disciplinador. Cabe a este autorizar e suspender as atividades e jogos previamente marcados, sob justificativa de tempo ou outra circunstância que prejudique a prática esportiva, seja relativa ao estado do gramado seja em funções de ocorrências que perturbem a ordem normal de funcionamento do clube ou em caso de indisciplina.

§ 1º - Casos de indisciplina, briga ou desavença entre associados ou desportistas, serão levados a conhecimento do diretor respectivo da área de atuação, que avaliando as circunstâncias, poderá levar ao conhecimento da comissão



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

disciplinar para análise e julgamento. Essa comissão poderá ser provocada por ato da própria parte, para que se avalie a instauração de procedimento disciplinar.

Seção I – PELADAS E JOGOS

I. Os campos de futebol, conhecidos tradicionalmente por Campo “1”, Campo “2”, Campo “3” são exclusivamente para a prática de futebol, podendo ser utilizados para outros eventos apenas em casos especiais, a critério da Diretoria de Futebol com a anuência do Presidente;

II. Durante a realização dos campeonatos internos, os campos estarão disponíveis para atender exclusivamente estes eventos. Poderá a Diretoria de Futebol remanejar ou suspender as “Peladas Organizadas”, de terças, quintas, sábado e domingo, de modo que a carga horária semanal não seja ultrapassada;

III. O calendário anual de funcionamento dos campos, período das peladas, campeonatos e reformas deverão ser disponibilizados de forma a se manter a rotatividade dos campos, visando sempre a manutenção do bom estado dos gramados; haverá sempre que possível a informação sobre os calendários de utilização dos campos, que entretanto poderá ser modificado por circunstâncias de ordem interna;

IV. Os adeptos deverão estar calçados com chuteira, meião, calção e camiseta bicolor, de acordo com padrão estabelecido por cada Pelada Organizada;

V. Os "Campos de Futebol" localizados no Clube Morro do Pilar, destinam-se à prática de futebol e atividades de lazer compatíveis com a preservação da grama neles implantados, sendo que a sua utilização e manutenção seguirão o disposto nas normas estabelecidas neste regulamento e no Estatuto do Clube Morro do Pilar;

VI. Fica autorizado exclusivamente aos sócios e seus dependentes o uso dos "Campos de Futebol", limitado as regras deste regulamento, obedecidas às normas estatutárias e demais dispositivos aplicáveis à espécie. Os convidados poderão participar, mas dando prioridade aos associados que ainda não tiverem jogado, e na companhia do sócio responsável pelo mesmo; esta prioridade se limita à primeira pelada;

VII. É facultado ao diretor de futebol o direito de estabelecer um critério especial para convites de ‘goleiros’, ou daqueles jogadores de linha, mas desde que necessário ao complemento de jogadores em número mínimo para o início da partida. Em hipótese alguma o mesmo terá prioridade sobre um associado que tenha a posição de goleiro. As regras para os convidados deverão ser estabelecidas entre a diretoria e a presidência, e ser fixada em lugar visível junto ao portão de entrada.

VIII. A utilização dos campos para não sócios, por ocasião de jogos interclubes ou correlatos, dependerá de autorização expressa da Diretoria de Esportes (futebol) e da Presidência, após a análise da lista com nomes dos jogadores que deverá ser enviada com no mínimo 24 horas de antecedência do evento;

A diretoria estabelece um número de 12 jogos anuais, via de regra 1 por mês, a serem realizados na forma de amistosos com outros clubes, sendo estes marcados com antecedência mínima de 48 horas, mediante autorização e comunicação do diretor de futebol. Será enviado à secretaria os nomes dos jogadores adversários, o horário dos jogos e o nome dos juizes e assistentes. A utilização das dependências do clube nestas ocasiões estará estritamente vinculada aos jogos e utilização de vestiários antes e após as partidas, sendo a estes vedados a manutenção nas dependências do clube fora dessas hipóteses, salvo autorização de um diretor.

Ocorrendo qualquer tipo de intercorrência natural ou artificial que impeça a realização das partidas, por ato do diretor será cancelado o jogo, com antecedência mínima de 3 horas. No caso de chuva média ou forte que ameace o bom estado de conservação dos gramados, a partida estará automaticamente cancelada se ocorrer nas 4 horas que antecedem os jogos, salvo autorização expressa do diretor ou responsável.

IX. A liberação da portaria para não sócios nos casos previstos nos artigos anteriores, deverá ser feita pela Diretoria de Futebol ou aprovação da Presidência;

X. Ficam resguardados aos Diretores de Esportes (futebol) e ao Presidente, poderes para deliberar sobre a liberação ou não do campo para torneios e jogos de interesse do CMP;



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

XI. Os usuários deverão zelar pelo uso, preservação e conservação dos "Campos de Futebol", comunicando à Diretoria ou à portaria, no livro de reclamações, por escrito, qualquer abuso ou transgressão das regras aqui contidas;

XII. A não observância de quaisquer das normas deste regulamento implicará na imediata retirada do usuário transgressor do local, além de sujeita-lo às demais consequências decorrentes de seu ato, conforme previsto pelo Estatuto Social do CMP e no Regimento interno, e demais disposições aplicáveis

XIII. Das regras básicas dos jogos e peladas:

Tempo de jogo das Peladas Organizadas: 25 minutos sem intervalo para descanso ou bate-bola, podendo haver alteração, a critério da Diretoria de Futebol.

Das prioridades:

Sócios proprietários e seus dependentes terão prioridade na primeira partida do dia.

Após encerramento da primeira partida os zagueiros dos times perdedores terão prioridade sobre os jogadores de seu time, caso sobre vaga na primeira partida subsequente, após todos os outros jogadores do time vencedor.

Dos jogos

A pelada terá duração de 25 minutos.

Não é permitido carrinho, seja em direção ao adversário ou na disputa de uma bola.

Qualquer forma de contato da bola com a mão ou braço do atleta será considerada infração, com tiro livre direto, e caso ocorra dentro da grande área será pênalti.

As faltas serão marcadas pelos jogadores que sofrerem as mesmas, sendo vedado ao adversário impedir ou anular essa marcação.

XIV. Carga horária: Cada um dos campos ("1", "2" e "3") terá uma carga horária de 12 horas semanais no transcorrer do ano, e deverá ser rigorosamente obedecido.

XV. Dia e horário estabelecidos para atividade das Peladas Organizadas:

Nº	DIA		DAS	ÀS
01	TERÇA-FEIRA	PELADA	17h	19h
02	QUARTA-FEIRA	JOGO	19h	21h
03	QUINTA-FEIRA	PELADA	17h	19h
04				
05	SÁBADO	PELADA	8h30	10h00
06	DOMINGO	PELADA	9h00	11h00

XVI. A Diretoria de Futebol poderá ter outra forma de normatização complementar, com regras próprias. O Clube as reconhecerá desde que não conflitantes com suas normas (As Regulamentações e Normatizações internas e Estatuto Social). Para estas regras complementares ver **Anexo IV**.

XVII. A manutenção anual dos campos "1", "2", "3" deverão ser efetuadas conforme calendário, no máximo em 90 dias, evitando os meses de dezembro a fevereiro, de modo que os associados sejam minimamente afetados;

XVIII. Para a realização dos campeonatos será feita a divulgação por meio de site, quadro de avisos, banners, etc., e serão disponibilizados blocos de inscrição nas Peladas Organizadas e no Departamento de Esportes com antecedência e prazo suficiente de modo atender a o maior número de associados. Será considerado o número de horas/semana de utilização dos campos que determinará o limite de quantidade de equipes e partidas possíveis no campeonato.

XIX. Fica a cargo do Diretor de Futebol estabelecer os regulamentos que regerão os campeonatos internos, podendo para tanto formar comissões necessárias ao bom andamento dos eventos.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

XX. Fica proibido a utilização dos gols para brincadeiras, bate-bola, treinamento ou aquecimento dos goleiros, para esta finalidade deve ser utilizado os gols móveis; a inexistência dos mesmos não autoriza a utilização dos gols do campo nas hipótese acima mencionadas;

XXI. Os campos não deverão ser utilizados sob chuva, e também não deverão ser utilizados após chuva prolongada e devem obedecer pelo menos um período de 3 horas de estiagem.

Seção II – ESCOLINHA DE FUTEBOL

Art. 125º – O campo “2” é reservado para a escolinha de futebol todas terças e quintas a partir das 18h. O campo “2” poderá ser reservado para eventos da escolinha de futebol em outros dias e horários com autorização dos diretores e previa comunicação aos associados.

I. A utilização do campo por menores de idade, só será permitida:

1. Com o acompanhamento de um adulto;
2. Com a formação de no mínimo dois times completos e
3. Autorização de um diretor do clube.

II. É expressamente proibida a utilização dos campos para brincadeiras tais como: chute ao gol, cruzamento na área e partida de futebol com equipes incompletas.

III. É expressamente proibido o acesso aos campos quando os mesmos estiverem fechados.

CAPÍTULO XII - DOS ESPORTES ESPECIALIZADOS

Art. 126º – A diretoria de esportes especializados é sub dividida em 3 (três) diretorias, sendo elas: Tênis; Peteca; e Quadra Poliesportiva e de Areia (futevôlei, futsal masculino e feminino, vôlei, etc) e escolinha de futebol.

Seção I – TENIS

I. A participação dos atletas nas quadras de tênis do clube fica condicionada ao uso de traje adequado, constando de calção, camisa, meias e tênis específico.

II. Para a quadra de saibro o tênis deve ter solado liso ou tipo colmeia, sem travas acentuadas. Fica proibido o uso de tênis de futsal, de basquete, de vôlei, de corrida ou com relevo acentuado.

III. É proibido jogar com sunga de natação, descalço ou de chinelos.

IV. Na quadra “B”, às terças e quintas, de 16h às 20h, e aos sábados, domingos e feriados, de 10h às 14h será dada preferência para os jogadores ranqueados, sendo permitido o uso para outros jogadores em caso de quadra livre.

V. O horário para aulas com professor autorizado pela Diretoria, somente para associados, e apenas na quadra “B”, será: de terça a sexta feira, respeitando os limites listados acima;

VI. O tempo de uso do paredão é de 15 minutos para cada jogador.

VII. É proibida a prática de outros esportes dentro das quadras e do paredão.

VIII. Deverá ser permitida a participação de todos os jogadores de tênis nos torneios, inclusive crianças e principiantes.

IX. Durante os torneios as quadras ficarão à disposição dos participantes e da organização do evento, fica a critério da diretoria a disponibilização de quadra para os associados.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

X. O comportamento dos tenistas na quadra deverá ser de maneira educada e cortês como preza o chamado “esporte de cavalheiros”, em que não se admite ofensas pessoais, palavras de baixo calão e atitudes desaconselháveis.

XI. Cabe aos participantes o conhecimento do presente regulamento, e que façam valer para o melhor aproveitamento do esporte e para um relacionamento mais fraternal.

XII. Ao terminar a partida os atletas perdedores poderão recolocar seus nomes no quadro, obedecendo ao seu posicionamento final.

XIII. A Diretoria de Tênis poderá ter outra forma de normatização complementar, com regras próprias. O Clube as reconhecerá desde que não conflitantes com suas normas (As Regulamentações e Normatizações internas e Estatuto Social). Para estas regras complementares ver **Anexo II**.

Seção II – PETECA

I. As quadras de ‘peteca e futevôlei’ são exclusivamente para a prática de peteca e futevôlei, com exceção das datas dos eventos promovidos pelo clube (diretoria social), com calendário pré-estabelecido, na qual, estes eventos terão prioridade de utilização do espaço 2 (dois) dias antes do evento e 1 (um) dia posterior ao evento, não sendo permitido o uso da mesma por crianças para a prática de brincadeiras, mas podendo ser utilizadas para outros eventos apenas em casos especiais, a critério da Diretoria de Esportes Especializados com a anuência do Presidente.

II. A participação dos atletas nas quadras de peteca fica condicionada ao uso de traje adequado, constando de calção, meias e tênis, para a quadra de cimento.

III. Durante a realização de treinos, dos campeonatos internos e dos eventos de grande interesse dos associados, as quadras estarão disponíveis para atender exclusivamente àqueles eventos.

IV. A Diretoria de Peteca poderá ter outra forma de normatização complementar, com regras próprias de conformidade com a maioria de seus membros. O Clube as reconhecerá desde que não conflitantes com suas normas (As Regulamentações e Normatizações Internas e Estatuto Social). Para estas regras complementares ver **Anexo I**.

V. Para a realização dos campeonatos, os números de vagas disponíveis deverão ser divulgados com antecedência e viabilizados de modo a atender ao maior número de associados.

VI. Fica a cargo do diretor de peteca, estabelecer os regulamentos que regerão os campeonatos internos, podendo para tanto formar comissões necessárias ao bom andamento dos eventos.

VII. Deverão ser respeitados os dias e horários por grupos formados para a utilização da quadra.

VIII. Fica a cargo do diretor da peteca, a responsabilidade da solicitação da montagem das redes e a disponibilização dos utensílios, nos horários acordados.

Seção III – FUTEVÔLEI

I. As quadras de ‘peteca e futevôlei’ são exclusivamente para a prática de peteca e futevôlei, com exceção das datas dos eventos promovidos pelo clube (diretoria social), com calendário pré-estabelecido, na qual, estes eventos terão prioridade de utilização do espaço 2 (dois) dias antes do evento e 1 (um) dia posterior ao evento, não sendo permitido o uso da mesma por crianças para a prática de brincadeiras, mas podendo ser utilizadas para outros eventos apenas em casos especiais, a critério da Diretoria de Esportes Especializados com a anuência do Presidente.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

, a quadra para a prática de peteca divide suas atividades com o futevôlei, portanto, fora do horário previamente estabelecido, a quadra somente estará disponível, se previamente acertado com a diretoria de esportes especializados.

II. A participação dos atletas nas quadras de futevôlei fica condicionada ao uso de traje adequado, constando de calção, meias e tênis de sola lisa, para a quadra de cimento.

III. Durante a realização de campeonatos internos e dos eventos de grande interesse dos associados, as quadras estarão disponíveis para atender exclusivamente àqueles eventos.

IV. A Diretoria de esportes Especializados (Futevôlei) poderá ter outra forma de normatização complementar, com regras próprias de conformidade com a maioria de seus membros. O Clube as reconhecerá desde que não conflitantes com suas normas (As Regulamentações e Normatizações Internas e Estatuto Social). Para estas regras complementares ver **Anexo V**.

V. Para a realização dos campeonatos, os números de vagas disponíveis deverão ser divulgados com antecedência e viabilizados de modo a atender ao maior número de associados.

VI. Fica a cargo do diretor de esportes especializados, estabelecer os regulamentos que regerão os jogos recreativos, e os campeonatos internos, podendo para tanto formar comissões necessárias ao bom andamento dos eventos.

VII. Deverão ser respeitados os dias e horários por grupos formados para a utilização da quadra.

VIII. Fica a cargo do diretor de esportes especializados, a responsabilidade da solicitação da montagem das redes e a disponibilização dos utensílios, nos horários acordados.

Seção IV – QUADRA DE AREIA

I. A quadra de areia está destinada à prática de peteca e futevôlei e deverá seguir as regulamentações da Seção II e III, acima, com exceção que os esportes poderão ser praticados descalços..

II. A quadra de areia está destinada à prática de treinamentos da ginástica e deverá ter seus horários regulamentados em comum acordo com a diretoria de peteca, esportes especializados e ginástica.

Seção V – QUADRAS POLIESPORTIVAS

§1º. Geral

I. A utilização das quadras poliesportivas terá a seguinte ordem de prioridade:

a. Cursos e treinamentos ofertados pelo CMP.

b. Competições previamente agendadas.

c. Utilização geral.

II. As reservas das quadras poliesportivas para competições intra ou extra CMP, deverão ser solicitadas formalmente junto a secretaria do CMP, e aprovadas pela diretoria.

III. Nos dias de chuva (ou com as quadras molhadas) não será permitida a utilização das quadras.

IV. Para utilizar as quadras deverão ser observados os seguintes itens:

a. Usar somente tênis com solado claro.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

b. Não entrar na quadra com sapatos de salto ou chuteiras.

c. É proibido o uso de skate, patins, patinetes, bicicletas ou qualquer outro brinquedo de rodas.

d. Proibido jogar cigarros acesos, bebidas ou alimentos no piso.

V. A quadra poderá ser utilizada por convidados desde que acompanhados por associado ou dependente, devendo este permanecer na quadra enquanto o convidado ali estiver.

VI. Os associados ou dependentes será responsável pelos seus convidados, devendo estes se sujeitar ao Estatuto, Regimento Interno, Normas Regulamentares e demais disposições administrativas do CMP.

VII. Os últimos usuários que utilizarem a quadra em horário noturno deverão desligar a iluminação da quadra.

§2º. Das Quadras Poliesportivas 1 e 2

I. Para utilização das quadras não é necessário reserva previa, podem ser utilizada por qualquer sócio durante o horário de funcionamento do clube, exceto nos horários reservados para a escolinha de futebol (conforme item II, abaixo) e em dias de eventos do clube;

II. A quadra 2 é reservada para a escolinha de futebol todas terças e quintas a partir das 18h. As quadras poderão ser reservadas para eventos da escolinha de futebol em outros dias e horários com autorização dos diretores e previa comunicação aos associados.

III. É expressamente proibido o uso das quadras quando estiverem molhadas ou durante a chuva.

IV. Os usuários das quadras deverão prezar pelo uso adequado das mesmas, evitando danos ao patrimônio e riscos a própria integridade física. Os usuários deverão observar as regras:

a. Não poderão subir na estrutura que suporta o tablado de basquete;

b. Não poderão se deparar nos aros da cesta de basquete;

c. Não poderão subir nos gols;

d. Não poderão movimentar os gols, sem autorização previa de um responsável pelo clube;

e. Não poderão saltar sobre as cercas, utilizando os dois portões disponíveis em cada quadra para este fim;

V. As quadras são exclusivamente para a prática de futsal, basquete, vôlei, podendo ser utilizadas para outros eventos apenas em casos especiais, a critério da Diretoria de Esportes Especializados com a anuência do Presidente;

VI. A participação dos atletas nas quadras poliesportivas fica condicionada ao uso de traje adequado, constando de calção, meias e tênis.

VII. Durante a realização de aulas praticadas pelos professores da escola de futsal, basquete, vôlei, etc, dos campeonatos internos e dos eventos de grande interesse dos associados, as quadras estarão disponíveis para atender exclusivamente àqueles eventos.

VIII. A Diretoria de esportes especializados poderá ter outra forma de normatização complementar, com regras próprias. O Clube as reconhecerá desde que não conflitantes com suas normas (As Regulamentações e Normatizações Internas e Estatuto Social). Para estas regras complementares ver **Anexo III**.

IX. Para a realização dos campeonatos, os números de vagas disponíveis deverão ser divulgados com antecedência e viabilizados de modo a atender ao maior número de associados.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

X. Fica a cargo do Departamento de Esportes, subordinado à Diretoria de Esportes Especializados, estabelecer os regulamentos que regerão os campeonatos internos, podendo para tanto formar comissões necessárias ao bom andamento dos eventos.

CAPÍTULO XIII - DAS PENALIDADES

Art. 127º - Os associados e seus convidados (uma vez que o associado é o responsável pelos atos de seus convidados) que não cumprirem as normas estatutárias, regimentais e/ou regulamentares ficarão passíveis de punição, conforme a gravidade ou reincidência da conduta praticada, além do ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio do Clube, quando for o caso. As penalidades estão previstas no estatuto, no regimento interno e neste regulamento

Parágrafo Único: O ressarcimento de despesas referente ao procedimento administrativo, como Correios, etc, serão cobradas no condomínio.

Art. 128º – A aplicação de penalidades é de inteira exclusividade da Diretoria Executiva, após parecer da Comissão Disciplinar, formada por no mínimo dois (2) diretores e um (1) diretor formado em direito, que fará análise de todos os fatos relatados nos Boletins de Ocorrência, cabíveis as penalidades, podendo em seguida, o associado recorrer da decisão, por meio do Conselho Deliberativo conforme artigo 24º do Estatuto Social.

Parágrafo único. O associado que for suspenso, caso queira, deverá formalizar o cancelamento de suas atividades extra condominial tais como: academia e escolas esportivas.

Art. 129º – Entrar ou facilitar a entrada irregular no Clube, seja de terceiros ou associados suspensos ou inadimplentes, menor ou maior, estes estarão sujeitos ao que determina o estatuto do clube.

Art. 130º – Fazer uso de condutas inadequadas dentro do Clube, além da prática de posturas obscenas e/ou atos contrários à moral e aos bons costumes, será passível de penalidades, que vão desde a advertência até a exclusão do quadro social do Clube.

Art. 131º – O associado menor de 18 (dezoito) anos que consumir bebida alcoólica estará sujeito às punições, que vão desde a advertência, suspensão e até a exclusão do quadro de associados do Clube, conforme a gravidade ou reincidência da conduta praticada. A mesma regra será aplicada ao associado maior de idade, que estando presente ao ato, permitir ou dar e ainda comprar bebida alcoólica para o menor de idade.

Art. 132º – O associado e/ou dependente que se encontram impedidos de entrar no Clube por qualquer motivo, burlar a vigilância ou forçar sua entrada, desobedecendo às normas estatutárias, regimentais e ou normas regulamentares da Diretoria Executiva, sujeitar-se-ão às penalidades previstas no Estatuto Social, no regimento Interno e nestas Regulamentações e Normatizações internas.

Art. 133º – Considera-se falta gravíssima o empréstimo da identificação a terceiros, mesmo que associado ou dependente de outro associado, bem como promover a entrada irregular nas dependências do Clube.

Art. 134º – O associado será totalmente responsável pelas condutas de seus convidados como também pelos danos causados pelos mesmos quando for o caso, ficando, inclusive, sujeito às penalidades administrativas cabíveis em caso de transgressão das normas do Estatuto Social, do Regimento Interno e das Normas Regulamentares e Normatizações internas.

Art. 135º – Os empregados do Clube deverão ser respeitados no exercício das suas funções, como os mesmos deverão respeitar todos os associados e convidados durante o lazer destes, sendo vedado a qualquer uma das partes praticar posturas ou fazer uso de palavras obscenas e/ou atos contrários à moral e aos bons costumes, quando do exercício das funções dos empregados.

CAPÍTULO XIV - OUTROS



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

I. O comportamento dos associados em suas atividades sociais e de lazer deverá ser de maneira educada e cortês, não se admitindo ofensas pessoais, palavras de baixo calão e atitudes desaconselháveis.

II. Cabe aos participantes o conhecimento do presente regulamento, e que façam valer para o melhor aproveitamento social e esportivo e para um relacionamento mais fraternal.

III. Casos omissos serão aqueles que se referem à boa educação e serão avaliados pelos assessores da área ou por maioria dos presentes.

IV. Só o próprio atleta tem permissão para colocar seu nome no quadro de espera, devendo permanecer no local aguardando a formação dos times.

V. Ao terminar a partida os atletas perdedores poderão recolocar seus nomes no quadro, obedecendo ao seu posicionamento final, sendo que os vencedores terão preferência.

VI. É de integral responsabilidade do usuário, o próprio ou responsável, a manutenção das condições de saúde física e mental para a prática dos esportes, ficando o CMP isento de responsabilidade por qualquer tipo de acidente que possa ocorrer nas dependências do clube.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 136º – Qualquer alteração, inclusão ou exclusão de artigos destas Regulamentações e Normatizações internas só poderá ocorrer após a aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 137º – As Regulamentações e Normatizações internas aprovadas e homologadas na reunião de diretoria do Clube Morro do Pilar realizada em 10/12/2018.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

ANEXO I – Peteca - Regulamentação complementar

Diretoria Gestão: 2018 e 2019	Frederico César Antonino Leonardo Camilo dos Reis		
Objetivo	O presente procedimento tem como objetivo específico, normatizar de forma harmoniosa a utilização das Quadras de Peteca disponíveis para os usuários sócios, dependentes e convidados do Clube Morro do Pilar.		
Localização das Quadras	Quadras	Nº	Localização
	Descobertas	01	Quadra mais próxima da área do fícus
		02	Quadra mais próxima do campo principal de futebol de campo

INDICE

1. **Introdução**
2. **Horário e disponibilidade das quadras**
3. **Modalidade dos jogos**
4. **Prática do jogo de Peteca**
5. **Prática do jogo de Peteca de em dias de chuva**
6. **Manutenção e Conservação das Quadras**
7. **Realizações de torneio**
8. **Uso da Quadra de Areia**

1. **Introdução**

O petequero é tipicamente um atleta amigo, cortês e de boa índole. Para a preservação desta identidade e para o bem da convivência entre os usuários, não é aceitável proferir palavras de baixo calão, praticar atos ou gestos obscenos ou qualquer outro tipo de ato inconveniente ou contrário à moral e os bons costumes. O autor poderá sofrer sanções disciplinares conforme normas estabelecidas no regimento do Clube.

2. **Horário e disponibilidade das quadras**

Com exceção das datas dos eventos promovidos pelo clube (diretoria social), com calendário pré-estabelecido, na qual, estes eventos terão prioridade de utilização do espaço 2 (dois) dias antes do evento e 1 (um) dia posterior ao evento, a quadra para a prática de peteca divide suas atividades com o futevôlei, portanto, fora do horário previamente estabelecido, a quadra somente estará disponível, se previamente acertado com a diretoria de esportes especializados.

O Horário normal de funcionamento do Clube é de **Terça a Sábado de: 08h às 22h**. Aos **Domingos e Feriados é de 08h às 17h**.

Atualmente a estrutura física do CMP possui 02 (duas) quadras de peteca com medidas oficiais e piso cimentado à disposição dos sócios e seus convidados, conforme o quadro de horário e disponibilidade abaixo.

Quadra	Terça e quinta (horário)	Sábado (horário)	Domingos e feriados	Disponibilidade
01	17:00 às 21:30h	8:00h às 21:30h	08:00h às 16:30h	Sócio/Dependentes/ Convidados
02	17:00 às 21:30h	8:00h às 21:30h	10:00h às 16:30h	Sócio/Dependentes/ Convidados



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

Modalidade	Nº de jogadores	Nº Sets	Nº Pontos/SET	Quadra
Simplex	02	1 set único ou melhor de 3 sets (competições)	Set único: 25 pontos 3 sets: 25 (1º) + 25 (2º) + 15 (Tie-break)	01
Dupla	04	1 set único ou melhor de 3 sets (competições)	Set único: 25 pontos 3 sets: 25 (1º) + 25 (2º) + 15 (Tie-break)	02

3. Prática dos jogos de Peteca

3.1. Para a prática da peteca é recomendado o uso de vestuário apropriado, constituído de calção ou bermuda, camisa, calçado (tênis) com sola lisa.

3.2. Os empregados do CMP providenciarão a entrega periódica dos materiais esportivos necessários para a prática desta modalidade diretamente nas quadras de peteca nos dias e horários mais comuns de frequência dos atletas, a saber: cones de marcação para tempo de ataque, fitas de marcação da quadra e petecas.

3.3. Não é permitido fazer barulhos excessivos que possam perturbar a concentração dos petequeiros em jogo, corridas em volta e nas imediações das quadras, prática de outras modalidades em quadras de peteca ou promoção de quaisquer ações que impliquem em perturbação dos usuários das quadras de peteca;

3.4. Os sócios que transitarem nos recintos das quadras de peteca deverão se utilizar das passagens próprias, sendo proibida a travessia interna de quadras quando houver jogo em andamento;

3.5. O Petequeiro deverá chegar e escolher a quadra de sua preferência ou que estiver disponível e colocar seus materiais esportivos na área próxima aos bancos nas laterais das quadras, sem precisar invadir as quadras, especialmente quando estas estiverem em utilização para jogos;

3.6. Caso não haja nenhum atleta ou dupla em espera para entrar em jogo (sem “de fora”) quando um jogo estiver em andamento, a pontuação será reiniciada assim que chegar algum atleta para marcar a pontuação nos cones de tempo na “de fora”.

3.7. Estando as quadras disponíveis, o primeiro jogo pode ser realizado em qualquer uma das quadras citadas no item 2, independente da modalidade (jogo simples ou jogo em duplas).

3.8. As petecas deverão ser bem utilizadas pelos atletas e conservadas pelos empregados do CMP. Solicita-se que sejam manuseadas apenas por sua base, evitando-se que suas penas sejam tocadas. As petecas também não deverão ser deixadas no tempo para que não se estraguem nas intempéries.

3.9. Diariamente, após o término das partidas, os empregados do CMP são responsáveis pelo recolhimento e guarda dos materiais esportivos utilizados nos jogos de Peteca.

4. Prática dos jogos de Peteca em dias de chuva

4.1. Por questão de segurança e evitar o risco de acidentes envolvendo os usuários das quadras, os jogos deverão ser interrompidos assim que for iniciada uma chuva. Ao término da chuva, o grupo de atletas deverá solicitar material (rodos e panos de chão) e apoio dos empregados do CMP para a secagem da(s) quadra(s). Após secas as quadras, considera-se que as quadras estarão aptas para o reinício dos jogos, caso o tempo assim permita.

5. Inspeção e Manutenção das Quadras de Peteca

PLANO DE INSPEÇÃO/MANUTENÇÃO			
Item	ATIVIDADE	PERÍODO	RESPONSABILIDADES
Piso e Mastros	Realizar varrição e lavagem do piso	Semanal	Empregados CMP
	Verificar condições da pintura, estrutura do piso e mastros das redes e providenciar repintura/ reparos.	Semestral	Diretores/Empregados CMP



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

Rede e Acessórios de Fixação	Verificar condições, ajustar e substituir componentes, se necessário	Mensal	Diretores
Iluminação e Rede Elétrica dos Cones	Verificar funcionamento e substituir componentes, se necessário	Mensal	Diretores e Empregados CMP
Assentos e Lixeiras	Verificar condições e efetuar reparos se necessário	Mensal	Diretores/Empregados CMP
Bebedouro	Verificar condições e efetuar reparos se necessário	Mensal	Diretores/Empregados CMP
Materiais e Acessórios	Providenciar e verificar condições dos acessórios de marcação, como cones, apitos, pranchetas, mesas, cadeiras.	Mensal	Diretores

6. Realizações de Torneios/Campeonatos

6.1. A direção reservará as quadras necessárias para a realização de Torneios e jogos programados que fazem parte do calendário da Peteca do C.M.P. Quaisquer outros sócios (praticantes ou não da peteca) NÃO poderão fazer uso das quadras de peteca reservadas às competições nos períodos de tais eventos. Eventuais infratores a tal regra estarão sujeitos às penalidades administrativas do CMP

Cabe à diretoria, cumprindo com o calendário previamente estabelecido no início do ano e de comum acordo com a diretoria de esportes especializados e da diretoria social, divulgar amplamente com o auxílio da diretoria social e comunicação, com pelo menos 2 (duas) semanas de antecedência a reserva das quadras para os eventos, principalmente colocando os avisos na respectiva área

7. Uso da Quadra de Areia

7.1. A quadra de areia poderá ser utilizada pelas modalidades de futevôlei, vôlei de praia, peteca, e ginástica funcional, os horários serão estabelecidos em comum acordo entre as diretorias e fixados em local visível.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

ANEXO II – Tênis - Regulamentação complementar

Diretoria Gestão: 2018 e 2019	Jurandir Diniz Thiago Gandra Paulo Aurélio			
Coordenador Operacional	Isaias Junior			
Objetivo	O presente procedimento tem como objetivo específico, normatizar de forma harmoniosa a utilização das Quadras de Tênis disponíveis para os usuários sócios, dependentes, convidados, professores e alunos do Clube Morro do Pilar.			
Localização das Quadras	Quadras	Nº	Localização	
	Descobertas	01	Primeira quadra próximo ao paredão	
		02	São as quadras centrais entre as quadras Nº 01 e 04. Estas 02 quadras são utilizadas parte de seu tempo para aulas conforme item () deste procedimento	
		03		
		04	Próxima à área de Eventos do Tênis	
	Coberta	05	Próxima ao Container Bar	
06		Ao lado da quadra Nº 05		
INDICE <ol style="list-style-type: none">1. Introdução2. Horário e disponibilidade das quadras3. Modalidade dos jogos4. Prática do jogo de tênis5. Prática do jogo de tênis de em dias de chuva6. Aulas de tênis7. Realizações de torneio8. Uso do paredão				
1. Introdução <p>O tenista é identificado como um atleta disciplinado, honesto e educado. Para a preservação desta identidade e para o bem da convivência entre os usuários, não é aceitável proferir palavras de baixo calão, praticar atos ou gestos obscenos ou qualquer outro tipo de ato inconveniente ou contrário à moral e à disciplina. O autor sofrerá sanções disciplinares conforme normas estabelecidas no regimento do Clube</p>				
2. Horário e disponibilidade da quadra <p>O Horário de funcionamento do Clube é de Terça a Sábado de: 08h às 22h. E aos Domingos e Feriados de: 08h às 17h</p> <p>São 06 (seis) quadras de tênis à disposição dos sócios durante o horário de funcionamento do clube, sendo que duas delas serão usadas para ministrar aulas de tênis aos sócios e dependentes de Segunda a Sexta-Feira conforme o quadro de horário e disponibilidade abaixo.</p>				
Quadra	Dia da semana	Horário	Domingos e feriados	Disponibilidade



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

01	Terça-feira a Sábado	8h às 22h	8h às 17h	Sócio/Dependentes/Visitante
02	Terça-feira a Sábado	8h às 9h 17h às 22h	8h às 17h Livre para sócio	Aula de Tênis
03	Terça-feira a Sábado	8h às 9h 17h às 22h	8h às 17h Livre para sócio	Aula de Tênis
04	Terça-feira a Sábado	8h às 22h	8h às 17h Livre para sócio	Sócio/Dependentes/Visitante
05 e 06	Terça-feira a Sexta	9h às 18h		Sócio/Dependentes/Visitante
	Sábado	??????		Sócio/Dependentes/Visitante

3. Modalidade de jogos

Modalidade	Nº de jogadores	Tempo máximo ou SET	Quadra
Simples	02	30min	
Dupla	04	40min	
Australiana	03	30min	

4. Prática dos jogos de Tênis

- Para a prática do tênis é obrigatório o uso de vestuário apropriado, constituído de calção ou bermuda, camisa, calçado (tênis) com sola lisa, sendo vedada a prática desta atividade sem Camisa ou Descalço; Também não é permitido vestuário de banho;
- Não é permitido fazer barulho que possa perturbar a concentração dos tenistas em jogo, correr em volta e nas imediações das quadras ou promover qualquer ação que implique em perturbação dos usuários das quadras de tênis;
- Os sócios que transitarem nos recintos das quadras de tênis deverão se utilizar das passagens próprias existentes, sendo proibida a travessia interna de quadras quando houver jogo em andamento;
- O Tenista deve chegar e escolher a quadra conforme (itens 1 e 2) modalidade e disponibilidade da quadra e colocar sua raquete na área interna pelo acesso lateral externo, sem precisar entrar na quadra;
- Se você foi o primeiro a chegar à quadra destinada e estiver um jogo em andamento, o tempo ou reinício do SET para o jogo em quadra será considerado a partir daquele momento, independente da modalidade;
- Estando as quadras disponíveis, o primeiro jogo pode ser realizado em qualquer quadra, independente da modalidade. Os jogos seguintes devem respeitar o ITEM 2
- No final de cada partida a quadra deve ser pré-preparada para o jogo seguinte, pelo boleiro ou coordenador do tênis.

5. Prática do jogo de tênis de em dias de chuva

- Por questão de segurança e evitar o risco de acidentes com o usuário, o jogo deve ser interrompido assim que iniciar a chuva. Ao cessar a chuva, o coordenador deverá fazer análise das condições do piso da quadra liberando a ou não para o jogo. Caso não esteja em condições, o responsável deverá abaixar a rede para sinalizar a interdição. A quadra só pode ser liberada



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

novamente pelo o responsável ou pela direção;

- b. No caso de chuvas ou interdição de todas as quadras descobertas, as quadras 05 e 06 ficarão disponíveis da seguinte forma:
- c. A quadra Nº 05 ficará para prática de tênis (somente DUPLA) para o sócio comum;
- d. A quadra Nº 06 para aula de tênis;
- e. No caso de chuva no sábado, domingo e feriado, as 02 quadras cobertas ficarão para prática de tênis (jogos em DUPLA).

6. Aulas de Tênis

- a. O sócio/dependente interessado em fazer aulas deverá fazer a sua inscrição diretamente com os professores para verificação de vagas e horários. Será cobrada a taxa de inscrição.
- b. Os valores fixados pelo professor que ministrará a aula de tênis deverão respeitar os patamares estipulados pelo contrato vigente da Diretoria Executiva/Professores;
- c. As quadras disponíveis para aula será conforme ao Item 1 deste procedimento – Horário e Disponibilidade das Quadras;
- d. **ATENÇÃO ESPECIAL:** Em caso de desocupação das quadras de aula, o participante aluno da ultima aula não poderá marcar a quadra imediatamente após a aula para jogar. A preferencia sempre será para quem estiver aguardando de fora.

7. Realizações de Torneios

- a. A direção reservará o número quadras necessárias para realização de Torneios e Jogos Programados que fazem parte do calendário de eventos do Tênis do C.M.P. A direção se compromete em avisar a todos os sócios com a devida antecedência. Sempre que possível, a quadra Nº 01 ficará reservada para os não participantes do evento. Os tenistas participantes do evento e que não sejam sócios não poderão usar la para jogar.

8. Uso do Paredão

- a. O paredão é destinado à prática de treinamento ou para aquecimento do tenista. , sendo o seu uso facultado a todos os associados e seus dependente e a visitantes. Quando houver associados à espera, o uso do paredão não poderá ultrapassar o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo sempre usar o mesmo critério de colocação da Raquete pelo lado de fora e marcar o tempo a partir da chegada do outro atleta.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

ANEXO III – Quadras Poliesportivas - Regulamentação complementar

* Regras ainda a serem elaboradas



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

ANEXO IV – Futebol - Regulamentação complementar

* Regras ainda a serem elaboradas



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

ANEXO V – Futevôlei - Regulamentação complementar

Diretoria Gestão: 2018 e 2019	Luiz Cláudio Versiani Dutra		
Objetivo	O presente procedimento tem como objetivo específico, normatizar de forma harmoniosa a utilização das Quadras de Futevôlei disponíveis para os usuários sócios, dependentes e convidados do Clube Morro do Pilar.		
Localização das Quadras	Quadras	Nº	Localização
	Descobertas	01	Quadra mais próxima da área do fícus
		02	Quadra mais próxima do campo principal de futebol de campo

INDICE

- 1.0 Introdução
- 2.0 Horário e disponibilidade das quadras
- 3.0 Prática do jogo de Futevôlei
- 4.0 Prática do jogo de Futevôlei de em dias de chuva
- 5.0 Manutenção e Conservação das Quadras
- 6.0 Realizações de torneio
- 7.0 Uso da Quadra de Areia

1.0 Introdução

Para a boa prática esportiva, não é aceitável proferir palavras de baixo calão, praticar atos ou gestos obscenos ou qualquer outro tipo de ato inconveniente ou contrário à moral e os bons costumes. O autor poderá sofrer sanções disciplinares conforme normas estabelecidas no regimento do Clube.

2.0 Horário e disponibilidade das quadras

Com exceção das datas dos eventos promovidos pelo clube (diretoria social), com calendário pré-estabelecido, na qual, estes eventos terão prioridade de utilização do espaço 2 (dois) dias antes do evento e 1 (um) dia posterior ao evento, a quadra para a prática do futevôlei divide suas atividades com a peteca, portanto, fora do horário previamente estabelecido, a quadra somente estará disponível, se previamente acertado com a diretoria de peteca.

O Horário normal de funcionamento do Clube é de **Quarta e Sexta de: 18h às 22h. Aos Domingos e Feriados é de 07h às 09:30h.**

Atualmente a estrutura física do CMP possui 02 (duas) quadras de com medidas não oficiais e piso cimentado à disposição dos sócios e seus convidados, conforme o quadro de horário e disponibilidade abaixo.

Quadra	Quarta e Sexta (horário)		Domingos e feriados (horário)	Disponibilidade
02	18:00h às 20:30h		8:00h às 10:00h	Sócio/Dependentes/ Convidados

3.0 Prática dos jogos de Futevôlei

3.1 Para a prática do futevôlei é obrigatório o uso de vestuário apropriado, constituído de calção ou bermuda, camisa, calçado (tênis) com sola lisa.

3.2 Os empregados do CMP providenciarão a entrega e montagem periódica dos materiais esportivos necessários para a prática desta modalidade diretamente nas quadras nos dias e horários mais comuns de frequência dos atletas, a saber: postes e redes de futevôlei e bolas.

3.3 Diariamente, após o término das partidas, os empregados do CMP são responsáveis pelo recolhimento e guarda dos materiais esportivos utilizados nos jogos de futevôlei.



CLUBE MORRO DO PILAR

FUNDADO EM 03/03/1965

Rua Beta, 930 – Bairro Castelo – Fone 3825-3001

CEP 35.160-070 – Ipatinga – Minas Gerais

CNPJ: 19.867.308/0001-67

4.0 Prática dos jogos de futevôlei em dias de chuva

4.1 Por questão de segurança e evitar o risco de acidentes envolvendo os usuários das quadras, os jogos deverão ser interrompidos assim que for iniciada uma chuva. Ao término da chuva, o grupo de atletas deverá solicitar material (rodos e panos de chão) e apoio dos empregados do CMP para a secagem da(s) quadra(s). Após secas as quadras, considera-se que as quadras estarão aptas para o reinício dos jogos, caso o tempo assim permita.

5.0 Inspeção e Manutenção das Quadras de Peteca

PLANO DE INSPEÇÃO/MANUTENÇÃO			
Item	ATIVIDADE	PERÍODO	RESPONSABILIDADES
Piso e Mastros	Realizar varrição e lavagem do piso	Semanal	Empregados CMP
	Verificar condições da pintura, estrutura do piso e mastros das redes e providenciar repintura/ reparos.	Semestral	Diretores/Empregados CMP
Rede e Acessórios de Fixação	Verificar condições, ajustar e substituir componentes, se necessário	Mensal	Diretores
Iluminação e Rede Elétrica dos Cones	Verificar funcionamento e substituir componentes, se necessário	Mensal	Diretores e Empregados CMP
Assentos e Lixeiras	Verificar condições e efetuar reparos se necessário	Mensal	Diretores/Empregados CMP
Bebedouro	Verificar condições e efetuar reparos se necessário	Mensal	Diretores/Empregados CMP
Materiais e Acessórios	Providenciar e verificar condições dos acessórios de marcação, como cones, apitos, pranchetas, mesas, cadeiras.	Mensal	Diretores

6. Realizações de Torneios/Campeonatos

6.1. A direção reservará as quadras necessárias para a realização de Torneios e jogos programados que fazem parte do calendário do futevôlei do C.M.P. Quaisquer outros sócios (praticantes ou não do futevôlei) NÃO poderão fazer uso das quadras de futevôlei reservadas às competições nos períodos de tais eventos. Eventuais infratores a tal regra estarão sujeitos às penalidades administrativas do CMP.

Cabe à diretoria, cumprindo com o calendário previamente estabelecido no início do ano e de comum acordo com a diretoria de peteca e da diretoria social, divulgar amplamente com o auxílio da diretoria social e comunicação, com pelo menos 2 (duas) semanas de antecedência a reserva das quadras para os eventos, principalmente colocando os avisos na respectiva área.

7. Uso da Quadra de Areia

7.1. A quadra de areia poderá ser utilizada pelas modalidades de futevôlei, vôlei de praia, peteca, e ginástica funcional, os horários serão estabelecidos em comum acordo entre as diretorias e fixados em local visível.